

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025**

**O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Tiradentes, n.º 700, inscrito no CNPJ sob n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado pela Prefeita, Sra. **JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, CPF sob nº \*\*\*.128.720-\*\*, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS do processo administrativo nº 118/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 4.773, de 19 de setembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos a serem utilizados nas ações vinculadas às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme proposta nº 11747875000124007 – Emenda Parlamentar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 14/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. A Secretaria da Saúde é responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo contratado, através de servidores nomeados por portaria.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

### EMPRESA: BARTSI COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

CNPJ: 18.144.571/0001-65

Email: barsicaminhoesprime@gmail.com Tel: (62) 3586 1818 / (62) 985842220 / 992627802

Repres. Legal: GUILHERME BARTSI AJALA CRISTALDO CPF: \*\*\*.349.831-\*\*

Item	Unid.	DESCRIÇÃO / Marca / Modelo	Quant. Min.	Quant. Máx.	Valor Unit.	Valor total
01	UNID.	Veículo de passeio, zero km, cor branca, modelo do ano de contratação, capacidade para 5 lugares incluindo o motorista, tipo Sedan, 04 portas, incluso: -câmera de ré, com sensor de estacionamento na parte traseira do veículo, com identificação de obstáculos próximos ao veículo, que emita aviso sonoro ao motorista quando em marcha à ré, resistente a interferências de ruídos eletromagnéticos, original de fábrica. -película de segurança e controle solar, em todos os vidros do veículo (preta ou fumê), inclusive parabrisas (incolor). A película deverá rejeitar, no mínimo, 90% da radiação UV e observar a graduação máxima permitida pela Resolução 254/2007-CONTRAN. As películas devem ser fornecidas, inclusive, com a chancela indelével obrigatória. Não serão aceitos adesivos em sua substituição. -tampa de combustível contendo indicação clara sobre o tipo de combustível utilizado para evitar o abastecimento	01	05	117.550,33	587.751,65

LUIZ CARLOS DE

MORAIS

JUNIOR:34662163897

Assinado de forma digital por  
 LUIZ CARLOS DE MORAIS  
 JUNIOR:34662163897  
 Dados: 2025.06.13 13:24:29 -03'00'

	<p>errado do veículo; -equipamento de som com as características mínimas: sintonia de estações de rádio AM e FM e conectividade através de tecnologia Bluetooth para reprodução de mídias e chamadas telefônicas. No mínimo 4 alto-falantes distribuídos no veículo. Controles de rádio e do celular no volante, central multimídia com tela LCD sensível ao toque, integração com smartphones através do Android Auto e Apple CarPlay, entrada USB, original de fábrica.</p> <p>-grade de proteção metálica para cárter/motor original de fábrica, com estrutura e resistência compatível ao uso a que se destina, devidamente fixada na parte inferior externa do motor, que não cause interferência no sistema de absorção de impactos do conjunto motor/transmissão. -direção elétrica, original de fábrica.</p> <p>-freios a discos, com sistema anti travamento (ABS com gerenciamento eletrônico) integral das rodas, distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD) e controle eletrônico de estabilidade. -cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os laterais retráteis de três pontos e o central de três pontos. -alerta de cinto de segurança do motorista e passageiros.</p> <p>-sistema de retenção suplementar (airbag) de série – frontais e laterais. -ar condicionado de fábrica integrado frio/quente e com função desembaçante do para-brisa. -desembaçador do vidro traseiro. -bancos dianteiros individuais com regulagem de distância e inclinação do encosto, com apoio para cabeça ajustáveis em altura, e banco traseiro com apoio para cabeça ajustáveis em altura integrados ao banco, na cor preta. -barras de proteção lateral nas portas dianteira e traseiras. -sistema adicional de luz de parada (brake light). -faróis auxiliares de neblina originais de fábrica.</p> <p>-vidros dianteiros e traseiros elétricos, travamento elétrico e remoto nas 4 portas portas, porta-malas e tampa de combustível.</p> <p>-compartimento de carga com volume mínimo de 500 litros. (tolerância de 5%, para mais ou para menos). -potência mínima de 90 cv. -motor bicomposto (álcool/gasolina).</p> <p>-capacidade mínima do tanque de 50 litros de combustível (tolerância de 5%, para mais ou para menos). -chave tipo canivete e adicional reserva rígida. -câmbio automático de 6 marchas.</p> <p>-para-choques traseiro e dianteiro na cor do veículo.</p> <p>-banco do motorista com ajuste de altura, banco traseiro rebatível e com encostos. -bancos em couro preto.</p> <p>-retrovisores externos lados direito e esquerdo com controle elétrico, na cor do veículo. -controle eletrônico de estabilidade e tração. -jogo de tapetes emborrachados originais de fábrica.</p> <p>-alerta de manutenção programada.</p> <p>Todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Contran.</p> <p>O bem entregue pela Contratada deverá contar com assistência técnica credenciada/autorizada em uma distância máxima de 120 km da sede do Município de Ibirubá-RS.</p>		
--	--	--	--

LUIZ CARLOS DE

MORAIS

JUNIOR:34662163897

Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS  
DE MORAIS JUNIOR:34662163897  
Dados: 2025.06.13 13:24:38 -03'00'

		<ul style="list-style-type: none"> <li>-primeiro emplacamento feito pela Contratada em nome da Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS.</li> <li>-adesivado com o nome e demais informações da Secretaria de Saúde.</li> <li>-inclusas as 03 (três) primeiras revisões dos veículos, em concessionária autorizada.</li> </ul> <p><b>FIAT / CRONOS PRECISION 1.3 AT FLEX 4P 2026</b></p>			
03	UNID.	<p>Veículo tipo minivan, zero quilômetro, modelo do ano de contratação, cor branca, 04 portas, 07 lugares, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-potência do motor a partir de 100cv. -airbags frontais e laterais.</li> <li>-alarme anti-furto. -assistente de partida em aclive. -controle eletrônico de estabilidade e tração. -regulagem de altura dos faróis.</li> <li>-sistema de fixação de cadeiras para crianças. -maçanetas externas, espelhos e parachoques na cor do veículo. -trava elétrica da tampa de combustível. -chave tipo canivete dobrável. -coluna de direção com regulagem em altura. -limpador e lavador elétrico do vidro traseiro. -trava elétrica das portas com acionamento na chave.</li> <li>-vidro elétrico nas portas com anti esmagamento. -fechamento automático pela chave. -banco do motorista com regulagem de altura. -banco da segunda fileira bipartido e rebatível.</li> <li>-bancos corrediços na 2ª fileira. -encostos de cabeça laterais e central do banco da segunda fileira. -encostos de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura. -espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo. -câmera de ré digital, original de fábrica. -controles do rádio e do celular no volante.</li> <li>-central multimídia, integração com smartphones através do Android Auto e Apple CarPlay, rádio AM/FM, conjunto de alto falantes - 4 unidades, entrada USB, originais de fábrica.</li> <li>-entrada USB dupla para o banco traseiro.</li> <li>-luz de condução diurna em LSD. -faróis dianteiros em LSD.</li> <li>-lanterna em LED. -alerta de frenagem de emergência.</li> <li>-película de segurança e controle solar, em todos os vidros do veículo (preta ou fumê), inclusive parabrisas (incolor). A película deverá rejeitar, no mínimo, 90% da radiação UV e observar a graduação máxima permitida pela Resolução 254/2007-CONTRAN. As películas devem ser fornecidas, inclusive, com a chancela indelével obrigatória. Não serão aceitos adesivos em sua substituição. -transmissão automática de seis velocidades.</li> <li>-controlador de velocidade de cruzeiro com comandos no volante.</li> <li>-bancos em couro preto.</li> <li>-acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular.</li> <li>-sensor de chuva com ajuste automático de intensidade.</li> <li>-sensor de estacionamento traseiro, original de fábrica.</li> <li>-ar-condicionado digital com saídas na 1ª e 2ª fileiras.</li> <li>-alerta de ponto cego. -alerta de colisão frontal.</li> <li>-alerta de manutenção programada. -jogo de tapetes emborrachados originais de fábrica.</li> <li>-garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, contados da data de recebimento do veículo, ou de 100 (cem) mil quilômetros rodados, prevalecendo o que ocorrer primeiro,</li> </ul>	01	03	137.217,07 411.651,21

LUIZ CARLOS DE  
MORAIS  
JUNIOR:34662163897

Assinado de forma digital por  
LUIZ CARLOS DE MORAIS  
JUNIOR:34662163897  
Dados: 2025.06.13 13:24:45  
-03'00'

	<p>-adesivado com o nome e demais informações da Secretaria de Saúde. -primeiro emplacamento feito pela Contratada em nome da Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS.</p> <p>Todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Contran.</p> <p>O bem entregue pela Contratada deverá contar com assistência técnica credenciada/autorizada em uma distância máxima de 120 km da sede do Município de Ibirubá-RS.</p> <p>Inclusas as 03 (três) primeiras revisões dos veículos, em concessionária autorizada.</p> <p><b>CHEVROLET / SPIN PREMIER 2025 MINIVAN 1.8 ECONOFLEX</b></p>			
<b>VALOR TOTAL R\$</b>			<b>999.402,86</b>	

**Razão Social:** MARINA VEICULOS LTDA

**CNPJ:** 94.089.398/0001-28

**Email:** marina@marinaveiculos.com.br **Tel:** (55) 3744 9700 / 9714

**Repres. Legal:** PAULO RICARDO ACKER

**CPF:** \*\*\*.378.310-\*\*

Item	Unid.	DESCRIÇÃO / Marca / Modelo	Quant. Min.	Quant. Máx.	Valor Unit.	Valor total
02	UNID.	<p>Veículo tipo pick up, 0 km, modelo do ano de contratação, 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas, na cor branca, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-cintos de segurança retráteis de três pontas para todos os ocupantes, alerta de cinto de segurança do motorista e passageiro.</li> <li>-direção elétrica. -airbags frontais e laterais. - alarme anti-furto.</li> <li>-assistente de partida em aclive, controle eletrônico de estabilidade e tração. -freios ABS. -banco de couro preto. -parachoque pintados na cor do veículo. -coluna de direção com regulagem em altura. -trava elétrica das portas com acionamento na chave, vidro elétrico nas 04 (quatro) portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura/fechamento automático pela chave.</li> <li>-banco do motorista com regulagem de altura.</li> <li>-encostos de cabeça em todos os bancos.</li> <li>-espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo.</li> <li>-câmera de ré, sensor de estacionamento traseiro, originais de fábrica. -controles de rádio e do celular no volante.</li> <li>-central multimídia, integração com smartphones através do Android Auto e Apple CarPlay, rádio AM/FM, conjunto de alto falantes - 4 unidades, entrada USB, original de fábrica.</li> <li>-película de segurança e controle solar, em todos os vidros do veículo (preta ou fumê), inclusive parabrisas (incolor). A película deverá rejeitar, no mínimo, 90% da radiação UV e observar a graduação máxima permitida pela Resolução 254/2007-CONTRAN. As películas devem ser fornecidas, inclusive, com a chancela indelével obrigatória. Não serão aceitos adesivos em sua substituição.</li> <li>-tampa de combustível contendo indicação clara sobre o tipo de combustível utilizado para evitar o abastecimento errado do veículo.</li> <li>-transmissão automática.</li> <li>-ar-condicionado automático e digital.</li> <li>-faróis de neblina, originais de fábrica.</li> </ul>	01	05	134.600,00	673.000,00

LUIZ CARLOS DE

MORAIS

JUNIOR:34662163897

Assinado de forma digital por LUIZ

CARLOS DE MORAIS

JUNIOR:34662163897

Dados: 2025.06.13 13:24:52 -03'00'

	<p>-protetor de caçamba, capota marítima, luz de iluminação na caçamba, ganchos para amarração de carga na caçamba, originais de fábrica. -tampa traseira com fechadura.</p> <p>-protetor do motor, original de fábrica. -alerta de manutenção programada. -capacidade de carga mínima de 600kg,</p> <p>-capacidade mínima da caçamba de 800lts.</p> <p>-jogo de tapetes embrorrachados originais de fábrica.</p> <p>-motor bicombustível, com potência mínima de 100 CV,</p> <p>-garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, contados da data de recebimento do veículo, ou de 100 (cem) mil quilômetros rodados, prevalecendo o que ocorrer primeiro,</p> <p>-adesivado com o nome e demais informações da Secretaria de Saúde,</p> <p>-primeiro emplacamento feito pela Contratada em nome da Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS.</p> <p>Todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Contran.</p> <p>O bem entregue pela Contratada deverá contar com assistência técnica credenciada/autorizada em uma distância máxima de 120 km da sede do Município de Ibirubá-RS.</p> <p>Inclusas as 03 (três) primeiras revisões dos veículos, em concessionária autorizada.</p> <p><b>FIAT / STRADA VOLCANO</b></p>			
--	--	--	--	--

**Razão Social: INDYANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**

**CNPJ: 08.655.160/0001-80**

**Email: adroaldo@redecorveiculos.com.br Tel: (54) 2104 7500 / (49) 3323 7500 / (49) 999448604**

**Repres. Legal: PEDRO FRANCISCO DIDOMENICO**

**CPF: 484.923.610-34**

Item	Unid.	DESCRIÇÃO / Marca / Modelo	Quant. Min.	Quant. Máx.	Valor Unit.	Valor total
4	UNID.	<p>Veículo tipo SUV, zero quilômetro, modelo do ano de contratação, cor branca, 04 portas, 05 lugares, incluindo:</p> <p>-sensor de estacionamento na parte traseira do veículo, com identificação de obstáculos próximos ao veículo, que emita aviso sonoro ao motorista quando em marcha à ré, resistente a interferências de ruídos eletromagnéticos, original de fábrica.</p> <p>-película de segurança e controle solar, em todos os vidros do veículo (preta ou fumê), inclusive parabrisas (incolor). A película deverá rejeitar, no mínimo, 90% da radiação UV e observar a graduação máxima permitida pela Resolução 254/2007-CONTRAN. As películas devem ser fornecidas, inclusive, com a chancela indelével obrigatória. Não serão aceitos adesivos em sua substituição.</p> <p>-tampa de combustível contendo indicação clara sobre o tipo de combustível utilizado para evitar o abastecimento errado do veículo.</p> <p>-equipamento de som com as características mínimas: sintonia de estações de rádio AM e FM e conectividade através de tecnologia Bluetooth para reprodução de mídias e chamadas telefônicas,</p>	01	05	137.500,00	687.500,00

LUIZ CARLOS DE

MORAIS

JUNIOR:34662163897 Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS DE MORAIS

JUNIOR:34662163897

Dados: 2025.06.13 13:24:59 -03'00'

	<p>original de fábrica. No mínimo 4 alto-falantes distribuídos no veículo, originais de fábrica.</p> <p>-grade de proteção metálica para cárter/motor, com estrutura e resistência compatível ao uso a que se destina, devidamente fixada na parte inferior externa do motor, que não cause interferência no sistema de absorção de impactos do conjunto motor/transmissão, original de fábrica.</p> <p>-direção elétrica, original de fábrica.</p> <p>-freios a discos, com sistema anti travamento (ABS com gerenciamento eletrônico) integral das rodas, distribuição eletrônica da força de frenagem e controle eletrônico de estabilidade.</p> <p>-cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os laterais retráteis de três pontos e o central sub abdominal ou de três pontos.</p> <p>-sistema de retenção suplementar (airbag) de série, frontais e laterais.</p> <p>-ar condicionado de fábrica integrado frio/quente e com função desembaçante do para-brisa.</p> <p>-desembaçador do vidro traseiro.</p> <p>-coluna de direção com regulagem em altura.</p> <p>-bancos dianteiros individuais com regulagem de distância e inclinação do encosto, com apoio para cabeça ajustáveis em altura, e banco traseiro com apoio para cabeça ajustáveis em altura integrados ao banco para todos os passageiros.</p> <p>-banco do motorista com regulagem de altura.</p> <p>-barras de proteção lateral nas portas dianteira e traseiras.</p> <p>-sistema adicional de luz de parada (brake light).</p> <p>-faróis auxiliares de neblina originais de fábrica.</p> <p>-capacidade mínima do tanque de 50 litros de combustível (tolerância de 5%, para mais ou para menos).</p> <p>-transmissão automática de seis velocidades.</p> <p>-controlador de velocidade de cruzeiro com comandos no volante.</p> <p>-bancos em couro preto.</p> <p>-acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular.</p> <p>-sensor de chuva com ajuste automático de intensidade.</p> <p>-sensor de estacionamento traseiro, original de fábrica.</p> <p>-alerta de ponto cego.</p> <p>-alerta de colisão frontal.</p> <p>-alerta de manutenção programada.</p> <p>-jogo de tapetes emborrachados originais de fábrica.</p> <p>-controles do rádio e do celular no volante.</p> <p>-garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, contados da data de recebimento do veículo, ou de 100 (cem) mil quilômetros rodados, prevalecendo o que ocorrer primeiro,</p> <p>-adesivado com o nome e demais informações da Secretaria de Saúde,</p> <p>-primeiro emplacamento feito pela Contratada em nome da Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS.</p> <p>Todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Contran.</p> <p>O bem entregue pela Contratada deverá contar com assistência técnica credenciada/autorizada em uma distância máxima de 120 km da sede do Município de Ibirubá-RS.</p>		
--	--	--	--

LUIZ CARLOS DE  
MORAIS

JUNIOR:34662163897

Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS  
DE MORAIS JUNIOR:34662163897  
Dados: 2025.06.13 13:25:06 -03'00'

	Inclusas as 03 (três) primeiras revisões dos veículos, em concessionária autorizada.				
<b>TIGGOS SPORT / CAOA CHERY</b>					

**Razão Social:** ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA

**CNPJ:** 59.248.333/0001-87

**Email:** elitelicitacao2025@gmail.com **Tel:** (11) 4716 4710 / **Cel:** (16) 997841709

**Repres. Legal:** LUIZ CARLOS DE MORAIS JUNIOR

**CPF:** \*\*\*.621.638-\*\*

Item	Unid.	DESCRIÇÃO / Marca / Modelo	Quant. Min.	Quant. Máx.	Valor Unit.	Valor total
5	UNID.	<p>Veículo tipo pick up, cabine dupla, 4x4, zero quilômetro, modelo do ano de contratação, cor branca, 04 portas, 05 lugares, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-airbags frontais e laterais. -controles de tração e estabilidade.</li> <li>-assistente de partida em rampa. -controle automático de descida.</li> <li>-piloto automático. -banco do motorista com ajuste de altura.</li> <li>-equipamento de som com as características mínimas: Sintonia de estações de rádio AM e FM e conectividade através de tecnologia Bluetooth para reprodução de mídias e chamadas telefônicas, original de fábrica. No mínimo 4 alto-falantes distribuídos no veículo, originais de fábrica. -câmera de ré, original de fábrica.</li> <li>-sensor de estacionamento traseiro e dianteiro, original de fábrica.</li> <li>-faróis de neblina, original de fábrica.</li> <li>-retrovisores com ajustes e rebatimento elétricos, na cor do veículo.</li> <li>- bancos revestidos em couro preto. -sistema multimídia, original de fábrica. -faróis de LED.</li> <li>-ar-condicionado automático com saída para o banco traseiro, original de fábrica. -sensores crepuscular e de chuva.</li> <li>-coluna de direção com regulagem em altura. -alerta de ponto cego.</li> <li>-alerta de colisão frontal. -cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os laterais retráteis de três pontos e o central sub abdominal ou de três pontos.</li> <li>-bancos dianteiros individuais com regulagem de distância e inclinação do encosto, com apoio para cabeça ajustáveis em altura, e banco traseiro com apoio para cabeça ajustáveis em altura integrados ao banco para todos os passageiros.</li> <li>-direção elétrica original de fábrica.</li> <li>-freios a discos, com sistema anti travamento (ABS com gerenciamento eletrônico) integral das rodas, distribuição eletrônica da força de frenagem e controle eletrônico de estabilidade. -alerta de manutenção programada.</li> <li>-jogo de tapetes emborrachados originais de fábrica.</li> <li>-trava elétrica das portas com acionamento na chave, vidro elétrico nas 04 (quatro) portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura/fechamento automático pela chave.</li> <li>-capacidade de carga mínima de 1000kg.</li> <li>-protetor de caçamba, capota marítima, luz de iluminação na caçamba, ganchos para amarração de carga na caçamba, originais de fábrica.</li> </ul>	01	02	228.290,00	456.580,00

LUIZ CARLOS DE

MORAIS

JUNIOR:34662163897

Assinado de forma digital por LUIZ

CARLOS DE MORAIS

JUNIOR:34662163897

Dados: 2025.06.13 13:25:14 -03'00'

	<p>-tampa traseira com fechadura, original de fábrica.</p> <p>-garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, contados da data de recebimento do veículo, ou de 100 (cem) mil quilômetros rodados, prevalecendo o que ocorrer primeiro.</p> <p>-adesivado com o nome e demais informações da Secretaria de Saúde. -primeiro emplacamento feito pela Contratada em nome da Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS.</p> <p>Todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Contran.</p> <p>O bem entregue pela Contratada deverá contar com assistência técnica credenciada/autorizada em uma distância máxima de 120 km da sede do Município de Ibirubá-RS.</p> <p>Inclusas as 03 (três) primeiras revisões dos veículos, em concessionária autorizada.</p> <p><b>FIAT / TORO VOLCANO TURBODIESEL 4X4 AT9</b></p>			
--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo à esta Ata.

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, segundo a legislação e regulamento.

### 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados da data do documento, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de notas de empenho de despesas, autorizações de compras ou outros instrumentos hábeis, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

LUIZ CARLOS DE  
MORAIS  
JUNIOR:34662163897

Assinado de forma digital por  
LUIZ CARLOS DE MORAIS  
JUNIOR:34662163897  
Dados: 2025.06.13 13:25:22  
-03'00'

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

LUIZ CARLOS DE  
MORAIS  
JUNIOR:34662163897

Assinado de forma digital por  
LUIZ CARLOS DE MORAIS  
JUNIOR:34662163897  
Dados: 2025.06.13 13:25:29  
-03'00'

## 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.1.4 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, para responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

## 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.1.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas

LUIZ CARLOS DE  
MORAIS  
JUNIOR:34662163897

Assinado de forma digital por  
LUIZ CARLOS DE MORAIS  
JUNIOR:34662163897  
Dados: 2025.06.13 13:25:38 -03'00'

na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.1.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.1.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.1.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.1.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 4.773, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

LUIZ CARLOS DE  
MORAIS  
JUNIOR:34662163897  
JUNIOR:34662163897

Assinado de forma digital por  
LUIZ CARLOS DE MORAIS  
JUNIOR:34662163897  
Dados: 2025.06.13 13:25:45  
-03'00'

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 28, § 2º, do Decreto nº 4.773, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 27, § 3º e 28, § 4º, ambos do Decreto nº 4.773, de 2023.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10. – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, mediante a seguinte dotação:

Atividades 1021

Rubrica: 449052.000000000

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas

LUIZ CARLOS DE  
MORAIS  
JUNIOR:34662163897

Assinado de forma digital por LUIZ  
CARLOS DE MORAIS  
JUNIOR:34662163897  
Dados: 2025.06.13 13:25:53 -03'00'



partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Ibirubá - RS, 05 de junho de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE  
**BARSI COMERCIO E TRANSPORTE LTDA**

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,**  
**PREFEITA.**

**PAULO RICARDO** Assinado de forma digital  
por PAULO RICARDO  
ACKER:27837831004  
1004 ACKER:27837831004  
Dados: 2025.06.09 10:01:05  
-03'00'

**PAULO RICARDO ACKER**  
**MARINA VEICULOS LTDA**

**LUIZ CARLOS DE MORAIS** Assinado de forma digital por LUIZ  
CARLOS DE MORAIS  
JUNIOR:34662163897 JUNIOR:34662163897  
Dados: 2025.06.13 13:26:03 -03'00'

**LUIZ CARLOS DE MORAIS JUNIOR**  
**ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA**

**GUILHERME BARSI AJALA CRISTALDO**  
**BARSI COMERCIO E TRANSPORTES LTDA**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** **PEDRO FRANCISCO DI DOMENICO**  
Data: 13/06/2025 08:37:13-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**PEDRO FRANCISCO DI DOMENICO**  
**INDYANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**

#### Anexo

#### Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário: - Não houve registro de interessados.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Não houve registro de interessados

## ASSINATURA ELETRÔNICA

**Complemento de assinaturas presentes no documento**

**Código para verificação: 6842-3745-379c-8d00-08fa-6cc9**

---

Assinado por **Jaqueleine Brignoni Winsch** em 06/06/2025 às 21:33:21  
Identificador Único: **NY8SGgVC7EdQ82qBgMSUHf**

---

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://ibiruba.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=6842-3745-379c-8d00-08fa-6cc9>

---

LUIZ CARLOS DE  
MORAIS  
JUNIOR:34662163897

Assinado de forma digital por  
LUIZ CARLOS DE MORAIS  
JUNIOR:34662163897  
Dados: 2025.06.13 13:26:15  
-03'00'



25130000078063



ARP 1368/2025

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - DEPRA/CELCIC - RS LEI 14.133/21**

Compromisso celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da CELIC, sito na Av. Borges de Medeiros n.º 1.501, 2º andar, nas dependências do CAFF, Centro Administrativo Fernando Ferrari em Porto Alegre – RS, CEP 90.119-900, representado, neste ato, pela Diretora do DEPRA/CELCIC, SIBELE DE ALMEIDA GEISS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob n.º 827.082.900-53, ou pelo Diretor Adjunto do DEPRA/CELCIC, CELSO RENATO BERTOLO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob n.º 546.591.759-87, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR e CHINHAN AUTOMÓVEIS LTDA, estabelecida na AV. SETE DE SETEMBRO, 2100 – FATIMA – ERECHIM/RS, telefone: (48) 99626-1260, e-mail: cordialhyundai@gruponprime.com; inscrita no Ministério da Fazenda sob o n.º 24.061.280/0003-78, representada, neste ato, por NEY BOTTO GUIMARAES FILHO, CPF 003.455.899-39, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços para contratação de fornecimento de acordo com o objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto, de que trata o processo administrativo n.º 25/1300-0005253-6, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 0475/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1 - PRIMEIRA CLÁUSULA - DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços para fornecimento, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, garantia, órgãos participantes e locais de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo V - Termo de Referência.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 O preço registrado é o constante da proposta vencedora da licitação correspondente a preços unitários e quantitativos constante do anexo a presente Ata de Registro de Preços.

2.2 O preço total desta Ata corresponde a R\$ 23.389.999,20 (vinte e três milhões, trezentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos) para o lote 2.

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1 Os preços registrados poderão ser revisados para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro quando, por motivo superveniente, restarem inviáveis de serem praticados em razão de força maior, caso fortuito, fato do princípio ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

3.2 Nos casos em que a majoração do preço for pleiteada pelo COMPROMITENTE, o ÓRGÃO GERENCIADOR analisará a solicitação de revisão do preço registrado a partir da fundamentação e do conjunto probatório apresentados, em cotejo com pesquisa de mercado atualizada e diligências que se mostrem necessárias para avaliação do pedido, mantendo a economia obtida no procedimento licitatório.

3.2.1 Após trinta dias do aceite do requerimento de revisão pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e sem manifestação conclusiva deste, poderá o COMPROMITENTE comunicar formalmente ao ÓRGÃO GERENCIADOR a recusa de novos pedidos de entrega de bens ou de prestação de serviços;

3.2.2 Durante o prazo referido no subitem 3.2.1, o COMPROMITENTE fica obrigado a manter as condições pactuadas quando da assinatura da ata;

3.2.3 A negociação será cabível quando o preço requerido pelo COMPROMITENTE estiver acima do preço de mercado apurado pela Administração;

3.2.3.1 Caso frustrada a negociação, caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR liberar o COMPROMITENTE do compromisso assumido, se confirmada a pertinência da motivação apresentada e convocar os demais fornecedores constantes no cadastro reserva, se houver;

3.2.4 O novo valor registrado, que constará no termo aditivo da ata, terá efeito retroativo à data do aceite referido no subitem 3.2.1;

3.2.5 Caso a motivação apresentada pelo COMPROMITENTE não seja acolhida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o descumprimento da obrigação de fornecer ensejará a aplicação das sanções cabíveis;

3.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o COMPROMITENTE para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.3.1 Caso o COMPROMITENTE não aceite a redução de preços, este será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

3.3.2 Poderá a Administração convocar os licitantes do cadastro reserva, se houver, observada a ordem de registro e de classificação, para assumirem o compromisso pelo preço de mercado;

3.3.3 Havendo êxito na negociação, o valor a ser registrado terá efeito a partir da publicação do termo aditivo à ata de registro de preços.

3.4 Os preços contratados serão reajustados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

3.5 O reequilíbrio dos preços da ata de registro de preços implicará a revisão dos preços dos contratos vigentes.

3.6 Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os preços dos itens registrados serão atualizados pela variação acumulada do IPCA a contar do início da vigência da Ata de Registro de Preços, obedecendo-se a metodologia de cálculo adequada para sua atualização.

3.6.1 Quando da consulta ao compromitente para a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, serão observados os prazos e regras dispostas nos subitens 17.2, 17.4 e 17.5 do edital.

3.7 Para fins de pagamento, será considerado o preço vigente na data do pedido.

**4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS**

4.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 Serão renovados/restabelecidos os quantitativos iniciais de cada item registrado na Ata de Registro de Preços quando da prorrogação da sua vigência.

**5 - CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

5.1 Dos Direitos:

5.1.1 da Administração: contratar se necessário, o objeto desta licitação;



25130000078063

GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,  
GOVERNANÇA E GESTÃO

Emissão: 08/10/2025 - 14:34

Página: 2 de 5

5.1.2 do COMPROMITENTE: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma

#### 5.2 Das Obrigações:

##### 5.2.1 da Administração:

5.2.1.1 contratar com aquele que detém o preço registrado, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma;

5.2.1.2 aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações ocorridas na vigência da Ata de Registro de Preços, quando não decorrente de execução contratual;

5.2.2 do COMPROMITENTE: atender, nas condições estabelecidas no Edital, todos os pedidos de contratação e MANTER todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante o período da vigência da Ata de Registro de Preços.

### 6 - CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços será cancelada nas seguintes hipóteses:

#### 6.1 quando o COMPROMITENTE:

6.1.1 descumprir as condições nela estabelecidas;

6.1.2 convocado, não comparecer para assinar o contrato, não aceitar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

6.1.3 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.1.4 perder alguma das condições de habilitação durante a vigência da ATA;

6.1.5 não atender às convocações e diligências realizadas pela Administração.

#### 6.2 quando não for obtido êxito nas negociações decorrentes de revisão do preço registrado;

6.3 quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público ou a pedido do COMPROMITENTE.

6.4 Nas hipóteses previstas nesta cláusula, o beneficiário da Ata de Registro de Preços poderá, a critério da Administração, ser obrigado a garantir o fornecimento pelo prazo de trinta dias.

6.5 O cancelamento da Ata de Registro de Preços será formalizado por decisão do ÓRGÃO GERENCIADOR, devidamente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### 7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

7.1 O COMPROMITENTE sujeita-se às penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 2021 e em consonância às disposições editalícias, nas hipóteses de:

7.1.1 Cometimento de infrações ocorridas no procedimento licitatório e na vigência da ata de registro de preços, aplicáveis pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.1.2 Descumprimento das obrigações contratuais, aplicáveis pelo órgão contratante.

7.2 Cabe ao órgão contratante informar as ocorrências e sanções aplicadas ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

### 8 - CLÁUSULA OITAVA - DA EFICÁCIA

8.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a assinatura das partes e sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

### 9 - CLÁUSULA NONA - DAS ADESÕES E DO REMANEJAMENTO

9.1 O remanejamento dos quantitativos da presente ata se dará observando-se as seguintes condições:

9.1.1 anuênciam do ÓRGÃO GERENCIADOR;

9.1.2 quando atingir a previsão feita por órgão participante, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá obter a aprovação daquele quanto à cedência do quantitativo;

9.1.3 quando atingir quantitativo previsto para adesão, deverão ser observadas, no que couber, as normas de adesão.

9.2 A adesão à presente Ata se dará nas seguintes condições:

9.2.1 Durante a sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade não participante do procedimento licitatório, mediante anuênciam do ÓRGÃO GERENCIADOR;

9.2.2 O COMPROMITENTE beneficiário da Ata deverá ser consultado pelo órgão não participante para que se manifeste acerca da aceitação ou não do pedido;

9.2.3 Nos casos previstos neste item, o COMPROMITENTE só poderá aceitar o pedido, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da presente Ata de Registro de Preços;

9.2.4 O órgão não participante, ao formalizar o pedido de adesão, deverá encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a anuênciam, por escrito, do COMPROMITENTE em relação ao aceite do pedido, acompanhada de sua justificativa para a adesão pleiteada;

9.2.5 A totalidade das contratações, considerando a cota dos participantes e dos aderentes, não poderá exceder ao dobro do quantitativo previsto por item no instrumento convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preços para os órgãos participantes;

9.2.6 O quantitativo pleiteado pelo órgão aderente não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) da totalidade do quantitativo dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços;

9.2.7 O órgão não participante do certame licitatório será responsável pelos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo COMPROMITENTE das obrigações contratualmente assumidas e pela aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1 Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
- 10.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao COMPROMITENTE, em igualdade de condições.
- 10.3 E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre, 8 de Outubro de 2025

Documento assinado digitalmente

 NEY BOTTO GUIMARAES FILHO  
Data: 08/10/2025 14:54:44-0300  
Verifique em <https://validar.itidigital.gov.br>**NEY BOTTO GUIMARAES FILHO,  
Compromitente.**



## ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO NÚMERO 1368/2025

NÚMERO DA COMPRA.....: 39867  
NÚMERO EXPEDIENTE LICITATÓRIO.: 25/1300-0005253-6  
VALIDADE.....: 365 Dias

CREDOR.....: 56399553  
CPF/CNPJ.....: 24.061.280/0003-78  
RAZÃO SOCIAL.....: CHINHAN AUTOMÓVEIS LTDA  
ENDEREÇO.....: AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 2100, FATIMA - ERECHIM, RS.

0595.0002.010138 - SEDAN - MÍN 100 CV - PORTA-MALAS MÍN 460 L

UNIDADE.....: un

PREVISÃO CONSUMO.....: Total

QTD. PREVISTA TOTAL....: 180,0000

PREÇO UNITÁRIO.....: 129944,4400

VALOR PERCENTUAL REFERÊNCIA:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

MARCA: HYUNDAI/HB20S LIMITED 1.0 TGDI AT

GARANTIA: CONFORME EDITAL

PRAZO DE ENTREGA (DIAS): 120

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: VEÍCULO SERVIÇO PADRÃO - **ÓRGÃO**: PODER EXECUTIVO DO ESTADO; **COR**: BRANCO SÓLIDO; **MODELO VEÍCULO**: SEDAN; **POTÊNCIA DO VEÍCULO**: MÍNIMO 100 CV; **TIPO DE COMBUSTÍVEL**: FLEX; **CAPACIDADE DO PORTA-MALAS/CAÇAMBAS**: MÍNIMO 460 L; **FAROL DE NEBLINA**: PARA-CHOQUE DIANTEIRO: SIM; **ESPELHO RETROVISOR ELÉTRICO**: SIM; **CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL**: MÍNIMO 40L; **FREIOS ABS + ESC**: SIM; **ALARME**: SIM; **VIDROS E TRAVAS ELÉTRICOS**: SIM; **NÚMERO DE PASSAGEIROS**: 5 LUGARES UN; **ACIONAMENTO DE VIDROS E TRAVAS PELA CHAVE**: SIM; **DIREÇÃO**: MÍNIMO HIDRÁULICA/ELÉTRICA: SIM; **CÂMBIO**: MÍNIMO AUTOMÁTICO; **NUMERO DE MARCHAS**: MÍNIMO 5 MARCHAS: SIM; **NUMERO DE PORTAS**: QUATRO PORTAS; **AR CONDICIONADO AUTOMÁTICO**: SIM; **CÂMERA DE Ré**: SIM; **CENTRAL MULTIMÍDIA**: SIM; **DESEMBAÇADOR TRASEIRO**: SIM; **JOGO DE TAPETES**: SIM; **PROTECTOR DE CÁRTER**: SIM; **AIRBAGS (MÍN)**: 6 UN; **PELÍCULA PROTETORA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE**: SIM; **TANQUE CHEIO (GASOLINA OU DIESEL)**: SIM; **EMPLACAMENTO VEÍCULO**: EMPLACAMENTO DO VEÍCULO FORNECIDO PELO VENDEDOR EM NOME DO ÓRGÃO REQUISITANTE; **ANO E MODELO DO VEÍCULO**: ANO E MODELO DO VEÍCULO DEVERÃO SER IGUAIS OU SUPERIOR A DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (CASO HAJA COMERCIALIZAÇÃO POR PARTE DO FABRICANTE); **ENTREGUE ZERO QUILOMETRO**: SIM; **LICENCIAMENTO VEÍCULO**: LICENCIAMENTO PAGO PELO VENDEDOR EM NOME DO ÓRGÃO REQUISITANTE; **ESTEPE (MÍN)**: TEMPORÁRIO; **ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DO ITEM**: 1. CONSIDERAÇÕES GERAIS 1.1. DEMAIS ITENS NÃO MENCIONADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA DEVERÃO SER CONSIDERADOS ORIGINAIS DE FÁBRICA E NÃO DEVERÃO ONERAR O ÓRGÃO REQUISITANTE; 1.2. SERÃO ACEITOS ITENS CONSIDERADOS MELHORES EM SUA QUALIDADE DO QUE OS SOLICITADOS NO PROCESSO, DESDE QUE OS MESMOS NÃO ONEREM O ÓRGÃO REQUISITANTE E QUE ESTEJAM PREVIAMENTE EXPRESSOS EM ORÇAMENTO; 1.3. A PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA LICITANTE DEVERÁ IDENTIFICAR, DE FORMA CLARA E COESA, TODOS OS ITENS DO VEÍCULO REQUERIDO NO EDITAL; 1.4. A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ OFERECER ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA, NO MÍNIMO, EM 5 (CINCO) MUNICÍPIOS, DOS 14 (QUATORZE) INDICADOS: PORTO ALEGRE, CANOAS, NOVO HAMBURGO, SANTA CRUZ DO SUL, CAXIAS DO SUL, PELOTAS, SANTA MARIA, BAGÉ, ERECHIM, PASSO FUNDO, SANTA ROSA, IJUI, SANTANA DO LIVRAMENTO E URUGUAIANA; 1.5. DEVERÁ ESTAR PRESENTE, NA ENTREGA DO LOTE LICITADO, REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE A FIM DE ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO OBJETO, PARA FINS DE QUALQUER AJUSTE QUE SE FIZER NECESSÁRIO; 1.6. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ INDICAR QUEM SERÁ A PESSOA DESIGNADA PARA REPRESENTÁ-LA, FORNECENDO, AO MENOS, UM E-MAIL FUNCIONAL, UM NÚMERO DE TELEFONE CELULAR, UM NÚMERO DE TELEFONE FIXO, A FIM DE TRATAR DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE; 1.7. TODAS AS ALTERAÇÕES E/OU IMPLEMENTAÇÕES INSTALADAS NO VEÍCULO PELO LICITANTE, DEVEM MANTER A GARANTIA DE FABRICAÇÃO DA MONTADORA (HOMOLOGAÇÃO), CONFORME MANUAL DO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO; 1.8. SERÃO CONSIDERADOS COMO ZERO QUILOMETRO (0 KM), VEÍCULOS QUE NÃO TENHAM SIDO UTILIZADOS PELO PROPRIETÁRIO ANTERIOR E POSSUAM QUILOMETRAGEM QUE CARACTERIZE ESSA SITUAÇÃO, LIMITADO ATÉ 100 KM/RODADOS PARA VEÍCULOS ADMINISTRATIVOS E DE 300 KM/RODADOS PARA VEÍCULOS ESPECIAIS (COM ADAPTAÇÕES); 2. ANEXO: 2.1 ANEXO A - ADESIVAÇÃO;;

CONSIDERAR OBSERVAÇÕES: 1.25

O B S E R V A Ç Õ E S:

OBS: 1

O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E OBSERVAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL (EXCETO PARA LICITAÇÕES REALIZADAS POR MEIO ELETRÔNICO). DEVERÁ SER POSSIBILITADA A CONFIRMAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM, ATRAVÉS DE CATALOGO TÉCNICO/FICHA TÉCNICA A SER DISPONIBILIZADO PELO FABRICANTE, QUANDO SOLICITADO. ANTES DA ADJUDICAÇÃO OU ANTES DA ASSINATURA CONTRATUAL, PODERÁ SER SOLICITADA UMA AMOSTRA AO LICITANTE VENCEDOR A SER ENTREGUE E INSTALADA (CASO DE EQUIPAMENTOS QUE EXIJAM ESSA CONDIÇÃO PARA TESTES) EM LOCAL A SER DEFINIDO, SEM QUALQUER ÔNUS AO ERÁRIO PÚBLICO. O ÓRGÃO REQUISITANTE EM CASO DE DÚVIDA PODERÁ SOLICITAR LAUDO DOS PRODUTOS ENTREGUES, A SER EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO

INMETRO, AFIM DE CONFIRMAR O ATENDIMENTO AO DISPOSTO EM EDITAL, FICANDO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE E EMISSÃO DO LAUDO POR CONTA DA LICITANTE CONTRATADA.

OBS: 25

PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES ADQUIRIDOS PELO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL: - O LICITANTE DEVERÁ INDICAR NA PROPOSTA TIPO E PRAZO DE GARANTIA, COM VALIDADE TOTAL MÍNIMA DE 01(UM)ANO, SALVO SE CONSTAR DATA DE VALIDADE MAIOR JUNTO A ESPECIFICAÇÃO DO ITEM OU OBSERVAÇÃO DA COMPRA (CONSIDERAR A MAIOR); - A MEDIDAÇÃO DA POTÊNCIA MÍNIMA DO VEÍCULO DEVERÁ SER AFERIDA COM O MESMO SENDO ABASTECIDO EM GASOLINA COMUM, QUANDO DA SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS COM COMBUSTÍVEL FLEX; - RELAÇÃO DOS POSTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CORES DISPONÍVEIS PARA ENTREGA (EXCETO NOS CASOS EM QUE A COR É DEFINIDA NA ESPECIFICAÇÃO); - VEÍCULOS ADMINISTRATIVOS QUANDO SOLICITADOS NA COR BRANCA, DEVERÃO SER ENTREGUES NA COR SÓLIDA, EXCETO DE PREVIAMENTE AUTORIZADO PELO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES DO ESTADO - DTERS; - DEMAIS ITENS NÃO MENCIONADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA DEVERÃO SER CONSIDERADOS ORIGINAIS DE FÁBRICA E NÃO DEVERÃO ONERAR O ÓRGÃO REQUISITANTE; - SERÃO ACEITOS ITENS CONSIDERADOS MELHORES EM SUA QUALIDADE DO QUE OS SOLICITADOS NO PROCESSO, DESDE QUE OS MESMOS NÃO ONEREM O ÓRGÃO REQUISITANTE E QUE ESTEJAM PREVIAMENTE EXPRESSOS EM ORÇAMENTO; - A PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA LICITANTE DEVERÁ IDENTIFICAR, DE FORMA CLARA E COESA, TODOS OS ITENS DO VEÍCULO REQUERIDO NO EDITAL; - AS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO VEÍCULO DEVERÃO SER CONFIRMADAS ATRAVÉS DE CATALOGO TÉCNICO; - MODELO DO VEÍCULO DEVERÁ SER NO MÍNIMO IGUAL AO ANO DE LICITAÇÃO DO BEM MÓVEL, EXCETO SE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO; - O VEÍCULO DEVERÁ TER COBERTURA INTEGRAL DA GARANTIA DADA PELO FABRICANTE; - AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VEÍCULO A SER ENTREGUE DEVERÁ ATENDER AO DISPOSTO NO DECRETO Nº 55.985/2021 E NA INSTRUÇÃO NORMATIVA SPGG Nº 007/2023; - VEÍCULOS TRANSFORMADOS/ADAPTADOS: O LICITANTE DEVERÁ ATENDER AS PORTARIAS 47/98 E 27/02 DO DENATRAN, APRESENTAR HOMOLOGAÇÃO (CAT) E ENTREGAR OS VEÍCULOS DEVIDAMENTE CADASTRADOS NO REFERIDO ÓRGÃO, PARA FINS DE LIBERAÇÃO DO VEÍCULO TRANSFORMADO JUNTO AO DETRAN/R; - VEÍCULOS ESPECIAIS: ALTERAÇÕES MÍNIMAS NAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO OFERTADO, QUE NÃO ALTEREM A NATUREZA DO OBJETO NEM INFLUENCIEM EM SUA UTILIZAÇÃO, PODERÃO SER ACEITAS DESDE QUE DE MANEIRA JUSTIFICADA E AUTORIZADA PELO ÓRGÃO TÉCNICO - DTERS.





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão - SPGG**  
**Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC**

**ATA DE CONVOCAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**EDITAL:** 0475/2025    **PROCESSO:** 25/1300-0005253-6

PNCP [87958658000199-1-001018/2025](#)

**Objeto:** Pregão Eletrônico (14.133/21) - AQUISIÇÃO DE BENS DA(S) FAMÍLIA(S): 0595-VEICULOS (HATCH, SEDAN, SUV, CAMIONETE, MINIVAN);

**Convocação**

Data de início	Data de término	Número de sessões
06/10/2025 10:40:26	07/10/2025 10:40:00	1

**Classificação do Cadastro de Reserva**

Posição	Fornecedor	CNPJ/CPF	Melhor Oferta Global (R\$)	Cotação feita na adesão ao cadastro de reserva (R\$)
1º	SPONCHIADO JARDINE VEICULOS LTDA	00.485.542/0001-00	23.920.000,00	23.920.000,00 (meu melhor valor)

**Preços registrados pelo vencedor**

Fornecedor Vencedor	Valor Global (R\$)	Data / Hora	Aceite de Valor	Aceite de Proposta
CHINHAN AUTOMÓVEIS LTDA	23.389.999,20	15/08/2025 15:30:12	15/08/2025 15:33	19/08/2025 14:19

Seq.	Código Item	Nome	Quantidade	Valor Unitário (R\$)
1	05950002010138	SEDAN - MÍN 100 CV - PORTA-MALAS MÍN 460 L	180 un	129.944,44

**Eventos**

Evento	Data / Hora	Usuário	Observação
Abertura do Cadastro de Reserva	06/10/2025 10:40:26	Marcelo de Oliveira Carreño	Convocação do cadastro de reserva entre 06/10/2025 10:40:26 e 07/10/2025 10:40:00
Adesão ao Cadastro de Reserva	06/10/2025 14:04:18	ALCEU PEREIRA	

----- Data/Hora de geração deste documento: 08/10/2025 14:27 -----





25130000078063

**Nome do documento:** ATA\_1368\_2025\_CHINHAN\_E\_CR\_assinado.pdf

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Eduardo da Silva Monteiro	SPGG / DEPRA/CELIC / 4819047	09/10/2025 09:31:28
Carla Soares Silva	SPGG / DEPRA/CELIC / 3520862	09/10/2025 09:59:47
Sibele de Almeida Geiss	SPGG / DEPRA/CELIC / 349546901	09/10/2025 10:22:48





# Ata nº 34/2024

Última atualização: 26/11/2025

**Local:** Erechim/RS    **Orgão:** CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

**Data de divulgação no PNCP:** 24/11/2025    **Data de assinatura:** 08/11/2024

**Vigência:** de 08/11/2024 a 08/11/2026

**Id ata PNCP:** 11074898000169-1-0000042/2024-000002    **Fonte:** Licitacion - TCE-RS

**Id contratação PNCP:** [11074898000169-1-0000042/2024](#)

**Objeto:**

[Portal de Compras Públicas] - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓTORES NOVOS

[Arquivos](#) [Histórico](#)

Nome:

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo	Baixar
USICAÇÃO VEÍCULOS AUTOMÓTORES NOVOS - Clicksign.pdf	24/11/2025 - 09:20:43	Ata de Registro de Preço	
AUTOMÓTORES NOVOS - Aditivo 005 - PRORROGACAO.pdf	26/11/2025 - 03:42:28	Outros Documentos	
CS - Aditivo 007 - reeq item 01-última versão.pdf	26/11/2025 - 03:42:29	Outros Documentos	

Página: 1 / 1

Anterior Último

[« Voltar](#)





←

→

C

o

portal.tce.rj.gov.br/aplicweb/proc/proc=5050036;NO:



TCE-RJ LicitaCon Cidadao  
Busca de Registro de Preços

[Ajuda](#)[Sair](#)

PLANILHA - MÉDIA VEÍCULOS SAÚDE

ITEM	QUANT	UNID	DESCRICOES DOS ITENS	VALOR TOTAL	Licitacion	Licitacion	Valor médio	valor total
					Consorcio CIRAU	PNCP (DEPRA)		
1	2	UNID	Veículo de passeio, zero km, cor branca, modelo do ano de contratação, capacidade para 5 lugares incluindo o motorista, tipo Sedan, 04 portas...	R\$ 109.864,56	R\$ 129.944,44	R\$ 117.480,00	R\$ 117.550,33	R\$ 118.709,83
								R\$ 237.419,67

27/11/2025

Ronaldo L.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO n° 102/2025**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Modo de Disputa: Aberto**

**Processo n° 187151/2025**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM TIPO SEDAN PARA A REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO E EXECUÇÃO DE AÇÕES EM SAÚDE - PORTARIA SES 882/2025, E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO, cuja descrição e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência conforme solicitação da SECRETARIA MUN. DA SAÚDE.

**1.1. NATUREZA DO OBJETO:**

- (X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.  
(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n° 25.817, de 20 de outubro de 2022.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

A aquisição do veículo automotor para a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) é justificada pela fundamental importância desses veículos na estruturação dos atendimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Esses veículos serão utilizados para o deslocamento de pacientes, especialmente em situações de atendimento médico domiciliar ou transferências para unidades de saúde, garantindo o acesso equânime e eficiente aos serviços de saúde. Atualmente, a frota disponível é insuficiente para atender à crescente demanda, e os veículos em uso apresentam alto desgaste, elevando custos de manutenção e comprometendo a segurança. Os benefícios esperados incluem melhoria no atendimento à população, redução de custos com manutenção, otimização da logística dos serviços de saúde e maior segurança para servidores e pacientes.

Além disso, o veículo também atenderá às equipes de trabalho da SMS, possibilitando que profissionais de saúde realizem visitas domiciliares, campanhas de vacinação, serviços de orientação e outros serviços essenciais. Nesse contexto, a mobilidade das equipes e a agilidade no atendimento são essenciais para garantir a qualidade e a cobertura necessária das ações de saúde no município, especialmente em áreas mais afastadas ou de difícil acesso.

Portanto, a aquisição do veículo é uma necessidade estratégica para o funcionamento adequado da SMS, permitindo a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população. Sem o transporte adequado, diversos serviços essenciais da saúde, como o atendimento emergencial, a assistência domiciliar e o acompanhamento contínuo dos pacientes, seriam comprometidos. A contratação visa, portanto, atender a demandas críticas do SUS e ampliar a capacidade de atendimento da Secretaria, contribuindo diretamente para a melhoria da saúde pública no município.

Conclui-se que a aquisição do veículo automotor é essencial para aprimorar os serviços de saúde, garantir eficiência e economicidade na gestão pública e proporcionar melhores condições de transporte para a população. A contratação será realizada conforme os preceitos da Lei nº 14.133/2021, assegurando transparência e legalidade na aplicação dos recursos públicos.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Considerando a natureza de bem comum do objeto que será adquirido e como forma de assegurar a ampla competição entre os inúmeros fornecedores disponíveis no mercado, entendemos que a contratação deva se dar através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com o critério de julgamento de menor





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

preço por item, que atende aos preceitos de economicidade e transparência dispostos na Lei 14.133/2021. Pode-se observar que as aquisições deste tipo de objeto são feitas costumeiramente por meio de contratações semelhantes a que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas. De acordo com a pesquisa do mercado, os itens pretendidos são oferecidos por ampla gama de fornecedores, utilizando-se do Pregão Eletrônico na modalidade menor preço por item a mais adequada para a aquisição desse tipo de objeto, uma vez que possibilitará a participação de um maior número de potenciais fornecedores fazendo com que haja uma maior disputa e consequentemente a obtenção de valores menores. Nota-se ainda que em alguns casos específicos, alguns órgãos públicos optam pela contratação desse tipo de objeto utilizando o procedimento auxiliar de registro de preços, contudo, para o presente caso, entendemos desnecessário já que a Administração tem o conhecimento da quantidade exata dos bens que pretende adquirir e é capaz de realizar o levantamento das necessidades de forma precisa e que possibilite desta forma uma entrega única. Ainda, ao optarmos pela entrega única teremos o ganho de economia de escala, o que possivelmente reduzirá o custo da aquisição se compararmos ao registro de preços, que os fornecedores realizam a previsão de venda no período de doze meses.

Outro ponto a ressaltar é que no presente estudo, identificamos as especificações mínimas necessárias que os veículos deverão possuir para atender as necessidades elencadas. As marcas e ou modelos que eventualmente forem indicadas servirão como padrão referencial de qualidade, podendo ser entregues outras, desde que o fornecedor comprove a similaridade de funcionalidade.

No que diz respeito à entrega dos veículos, esta deverá ser realizada no prazo de até 30 (trinta) dias na Secretaria Municipal da Saúde, no horário das 8h até 11:30h e das 13h até 16h30min, após a assinatura do contrato, emissão do EMPENHO e envio do mesmo para o e-mail indicado pelo fornecedor em sua proposta comercial. Os veículos deverão ainda apresentar todos os equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e CONTRAN e garantia de no mínimo 12 meses, com assistência técnica no município de Camaquã ou até 200 km de distância. Os veículos para serem entregues deverão apresentar seu primeiro emplacamento em nome do Município e estar devidamente licenciado para o exercício vigente.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. O veículo deve ser entregue como está descrito nas especificações do termo de referência parte integrante do edital.

4.2. Da exigência de prospectos/manuais

(X) Será exigido prospectos/manuais

a) Juntamente com a proposta de preços ajustada, do licitante arrematante deverá entregar manual/catálogo que constem as especificações técnicas e a forma de utilização do produto.

b) Será desclassificada a proposta cujo manual/catálogo e/ou amostra estejam em desacordo com as especificações técnicas.

4.3. Da exigência de amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

Será exigido amostra do(s) produto(s):

(X) Não

4.4. Da exigência prova de conceito: Será exigida prova de conceito?

(X) Não

4.5. Da exigência de vistoria prévia (visita técnica):

Será exigido visita técnica?

(X) Não será exigida vistoria.

4.6. Da exigência de Apresentação de Garantia

(X) Não

#### **4.7. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS**

a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando a execução de fornecimentos similares e compatíveis com o objeto da licitação.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

b) Declaração da empresa vencedora de que deverá manter distribuição autorizada pela fábrica e assistência técnica no Estado do Rio Grande do Sul, a qual deverá ser sediada em um raio máximo de 200 km da sede do município.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

5.2. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratação do cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

5.3. Os resultados finais pretendidos com a aquisição de veículos novos pelo poder público municipal visam principalmente garantir maior eficiência e qualidade na prestação dos serviços públicos. Ao adquirir veículos novos, o município busca reduzir custos com manutenção e reparos, uma vez que veículos novos tendem a exigir menos intervenções mecânicas e têm maior durabilidade. Além disso, a compra de veículos adequados às necessidades específicas de cada área de atuação, como saúde, educação e segurança, proporciona uma operação mais eficiente, permitindo um melhor atendimento à população.

5.4. Outro resultado desejado é a maior autonomia e controle sobre a frota, já que o município poderá gerenciar diretamente os veículos, evitando depender de fornecedores terceirizados. Isso contribui para a otimização dos recursos públicos e garante maior transparência na gestão da frota. A redução de custos com combustível também é um resultado esperado, pois os veículos novos, geralmente, são mais eficientes no consumo de combustível, o que reflete em uma diminuição das despesas operacionais ao longo do tempo.

5.5. Além disso, ao investir em veículos novos, o poder público municipal transmite à população uma imagem de responsabilidade e compromisso com a qualidade dos serviços prestados, ao mesmo tempo em que assegura a segurança dos servidores e da comunidade. Em resumo, a compra de veículos novos visa melhorar a eficiência dos serviços públicos, reduzir gastos a longo prazo e garantir uma gestão mais eficaz e transparente dos recursos públicos.

#### **6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

6.1. O Gestor do presente contrato será o Sr. Fabiano de Lima Ribeiro. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr Fábio Silva de Araújo, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, bem como fará cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação de sanções, na forma do contrato, sem que isso importe na redução da responsabilidade do Contratante pela boa execução do contrato. Deverá ainda, o fiscal, controlar os prazos de início e de execução da Ata de Registro de Preços, bem como solicitar a celebração de aditamento, de forma tempestiva, quando for o caso. Na ausência do fiscal, atuará como suplente o Sr. Maiquel dos Santos Morelli.

	NOME	CARGO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
GESTOR	Fabiano de Lima Ribeiro	Secretário da Saúde	55530	SMS
FISCAL	Fábio Silva de Araújo	Diretor de Divisão	65334	SMS
SUPLENTE	Maiquel Santos Morelli	Oficial Administrativo	35386	SMS

6.2. A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Camaquã – RS e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.3. A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte do objeto, se em desacordo com o contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2025 13:33:03 00-03  
PARA CONFIRMAÇÃO DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pa6529420655dd>





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

6.4. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

6.5. A Contratada responde, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

6.6. Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 119 da lei nº 14.133/2021, no que couber.

## **7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

7.1. A entrega do veículo deverá ser efetuada, sem ônus para a CONTRATANTE, na sede da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Bernardo Vieira Dias, 485, Bairro Olaria, Camaquã/RS. A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar o veículo 0 km, sob pena das sanções legais cabíveis.

7.2. O prazo de entrega do veículo objeto desta licitação será de no máximo 30 (trinta) dias após a Ordem de Compra/Nota de empenho do Município. O veículo deverá ser entregue emplacado em nome do Município de Camaquã/RS, SEGURO OBRIGATÓRIO em nome da CONTRATANTE, sendo que todos os custos relativos à entrega serão do proponente vencedor.

7.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado desde que haja justificativa fundamentada por escrito da empresa CONTRATADA, sendo aceito e acatada a nova data para a entrega pela Secretaria Municipal da Saúde de Camaquã.

7.4. A empresa vencedora arcará com todas as despesas relativas à entrega dos bens, inclusive as relativas ao seu transporte e repassar integralmente ao município todas as garantias que são relativas aos itens.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Camaquã – RS, até o 30º (trigésimo) dia após a data do recebimento definitivo do material ou da verificação dos serviços prestados pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, em moeda corrente nacional, mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

8.1.1. Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

8.2. Caso a CONTRATADA não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 123/2006 serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, conforme previsto na legislação vigente.

8.3. Deverão ser observadas a Instrução normativa 2185/2024 e a Instrução normativa 2145/2023, que versam sobre INSS e IRRF, respectivamente, quando da emissão das notas fiscais, pois as mesmas serão devolvidas para retificação caso não atendam à legislação tributária.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1. Para a aquisição do objeto definido neste edital, será empregada a modalidade de licitação abaixo denominada:

(X) Pregão Eletrônico

9.1.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

(X) Não

9.1.1.2. Justificativa não adoção do Registro de Preços: A presente contratação não utilizará o sistema de registro de preço, tendo em vista que se trata de uma aquisição pontual específica.

## **10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

10.1. Forma de adjudicação:

(X) Por Item.

10.2. Critério de julgamento das propostas:

(X) Menor Preço.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

## **11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1. O objeto descrito abaixo, foi estimado com base nos preços praticados no mercado.

Cód. Produto	Item	Quant	Unid	Descrição dos Produtos	Complemento	Valor referência
15505	1	1	Und	VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM TIPO SEDAN	<b>VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM TIPO SEDAN</b> - apresentar no mínimo as seguintes características técnicas: câmbio automático de no mínimo seis velocidades a frente e uma a ré, ano modelo 2026, capacidade para 5 lugares, pintura na cor branca, bancos com revestimento híbrido (tecido e revestimento premium) motor com potência mínima de 115 CV ou superior, abastecido com gasolina ou totalflex, direção elétrica, ar-condicionado quente e frio, tanque de combustível com capacidade de no mínimo 44 litros, travas e vidros elétricos nas quatro portas, cinto de segurança com três pontos para todos os ocupantes, alarme antifurto, sistema de freios com ABS e EBD, airbag frontal, lateral e de cortina, computador de bordo, espelhos retrovisores externos com ajuste elétrico, desembraçador do vidro traseiro, faróis com acendimento automático, sistema multimídia original de fábrica composto por rádio AM/FM com entrada USB, alto falantes instalados e em funcionamento, chave presencial, porta-malas com no mínimo 500 litros de capacidade, sensores de estacionamento dianteiro e traseiro e câmera de ré, rodas de liga leve de no mínimo 15", controle de tração e estabilidade, assistente para partida em rampa, alerta de colisão frontal e frenagem automática de emergência. O veículo deve ainda ser equipado com películas de proteção solar G20 em todos os vidros, exceto para-brisa e apresentar todos os equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e CONTRAN e garantia total de no mínimo 12 meses, com assistência técnica no município de Camaquã ou em um raio máximo de 200 km de distância. O veículo deverá apresentar seu primeiro emplacamento em nome do Município e estar devidamente licenciado para o exercício vigente.	R\$ 117.480,00

## **12. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

#### **12.1. Obriga-se a empresa vencedora/contratada:**

12.1.1 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

12.1.2 Entregar o veículo na conformidade do estabelecido no Edital em referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

12.1.3 Dar plena garantia sobre a qualidade do veículo adquirido por no mínimo 12 (doze) meses sem limites de quilometragem, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos a Secretaria Municipal da Saúde. Pela entrega do mesmo em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da CONTRATADA;

12.1.4 Nesse período, o fornecedor estará obrigado a reparar ou substituir os equipamentos e peças defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido em sua proposta;

12.1.5 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.

12.1.6 Comunicar a Secretaria Municipal da Saúde de Camaquã/RS, de forma imediata, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento de entrega do veículo.

12.1.7 No ato da entrega a empresa vencedora poderá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento do veículo.

12.1.8 Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado do veículo, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

12.1.9 Entregar o objeto adjudicado no prazo estipulado no subitem 7.2, no local designado no subitem 7.1.

12.1.10 Acompanhado da Nota Fiscal e Termo de Garantia de Fornecedor com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado neste edital e Nota de Empenho, endereço do fabricante, do Fornecedor com o telefone do serviço de atendimento para eventual assistência técnica durante o prazo de garantia.

12.1.11 veículo que não esteja de acordo com o solicitado, será recusado e devolvido de imediato.

12.1.12 Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes,





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.

12.1.13 A empresa vencedora deverá manter distribuição autorizada pela fábrica e assistência técnica no Estado do Rio Grande do Sul, a qual deverá ser sediada em um raio máximo de 200 km da sede do município.

- RESPONSABILIZAR-SE COM EXCLUSIVIDADE POR TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À RETIRADA E ENTREGA DO VEÍCULO SUBSTITUÍDO APÓS A ENTREGA E DURANTE A VIGÊNCIA DO PRAZO DE GARANTIA.

- O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO EM NOME DO MUNICÍPIO DE CAMAQUÃ/RS, SEGURO OBRIGATÓRIO EM NOME DA CONTRATANTE, SENDO QUE TODOS OS CUSTOS RELATIVOS À ENTREGA SERÃO DO PROPONENTE VENCEDOR.

12.2. Obriga-se a Administração/Contratante:

12.2.1. Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

12.2.2. Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação;

12.2.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

12.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

12.2.5. Observar para que durante a vigência do Contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

12.2.7. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

12.2.8. Demais condições constantes do edital de licitação.

### **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste termo de referência correrão pela rubrica constante da Solicitação e Indicação de recursos para Licitação, através da rubrica:

444/34490520000000000 – Equipamentos e Material Permanente – PORTARIA SES 882-2025 – R\$ 100.000,00

1037/34490520000000000 – Equipamentos e Material Permanente – CONTRAPARTIDA – R\$ 17.480,00

### **14. INSTRUMENTO CONTRATUAL**

(X) Somente por assinatura de contrato/ata de registro

(X) Ordem de Compra/empenho

### **15. VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da presente contratação será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, conforme disposto nos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, mediante justificativa técnica e interesse da Administração.

Camaquã-RS, 18 de novembro de 2025.

Carmem Rosane Wegner  
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO  
Setor de Licitações – SMS

Fabiano de Lima Ribeiro  
SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024  
ADITIVO Nº 04/2025

Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, nas dependências do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, sítio à Rua Marechal Floriano, 184, Centro, Cidade de Erechim, RS, CEP 99700-236, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, neste ato representado por seu Presidente Sr. Carlos Alberto Bordin, portador da Carteira de Identidade nº 8035078073 e CPF nº 452.723.870-15, denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR (OG), tendo como partícipes o CIRAU – Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, compreendendo os Municípios de ARATIBA, ÁUREA, BARRA DO RIO AZUL, BARÃO DE COTEGIPE, BENJAMIN CONSTANT DO SUL, BOA VISTA DAS MISSÕES, CAMPINAS DO SUL, CARLOS GOMES, CENTENÁRIO, CHARRUA, COXILHA, CRUZALTENSE, ENTRE RIOS DO SUL, EREBANGO, ERECHIM, ERVAL GRANDE, ESTAÇÃO, FAXINALZINHO, FLORIANO PEIXOTO, GAURAMA, GETÚLIO VARGAS, GRAMADO DOS LOUREIROS, IPIRANGA DO SUL, ITATIBA DO SUL, JABOTICABA, JACUTINGA, MARCELINO RAMOS, MARIANO MORO, NÃO-METOQUE, PALMITINHO, PAULO BENTO, PONTE PRETA, QUATRO IRMÃOS, SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, SÃO VALENTIM, SEVERIANO DE ALMEIDA, SERTÃO, TAQUARUÇU DO SUL, TRÊS ARROIOS, VIADUTOS, VISTA ALEGRE e ou ainda a outros entes que venham a se associar ou solicitar a adesão no período de vigência do presente certame, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DE ATA em face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024**, para REGISTRO DE PREÇOS, que selecionou a proposta mais vantajosa, **homologada em 07/11/2024**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, **CONSIDERANDO A ALTERAÇÃO DE VALORES**, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CPF	ITENS VENCEDORES
AUTO PREMIER COMERCIO DE VEICULOS LTDA	16.099.559/0001-50	RUA DR. JOÃO COLIN, Nº 1364, BAIRRO AMÉRICA, CEP: 89.204-000, JOINVILLE/SC TELEFONE: 47 3033-8111 E (47) 99741-3737 - E-MAIL <a href="mailto:licitacao@ctiacre.com.br">licitacao@ctiacre.com.br</a>	CHANDYLES BRUNO DE ALMEIDA OLIVEIRA	00597691223	004
FELICE AUTOMOVEIS LTDA	91.525.790/0001-84	RUA BENTO GONÇALVES, Nº 1.713, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE SANTIAGO, RS, CEP 97700-000 - TELEFONE (55) 3220-0333 WHATSAPP: (55) 999102959 - E-MAIL <a href="mailto:licitacoes@gru-pofelice.com.br">licitacoes@gru-pofelice.com.br</a>	JEFERSON SOUZA COSTA	60395451000	001
SPONCHIADO JARDINE VEICULOS LTDA	00.485.542/0001-00	AV. DR. NILO PEÇANHA, 3.000 BAIRRO: CHÁCARA DAS PEDRAS PORTO ALEGRE/RS CEP: 91330-001 PORTO ALEGRE RS TELEFONE: (51) 3327-5888 (51) 999715649 – EMAIL <a href="mailto:schanzer@jardine.com.br">schanzer@jardine.com.br</a>	ALCEU PEREIRA	51440741034	005
VIA PORTO VEICULOS LTDA	02.266.596/0005-25	Fernando Ferrari, 3354 Ao lado do viaduto da, RS-239 - Santa Maria, Taquara - RS, 95600-000 - Telefone: (51) 2131-4900 - WATTS 051 9917284-66 - EMAIL <a href="mailto:leandro.gonzatti@viaporto.com.br">leandro.gonzatti@viaporto.com.br</a>	EMERSON SOCA DA SILVA	56599447953	003

**1. OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS** do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

**2. VALIDADE**

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

**3. CONTRATO**

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4. PREÇOS**

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, totalizando o **valor de R\$ 23.333.075,43**, conforme demonstrativo abaixo:

**EMPRESA: AUTO PREMIER COMERCIO DE VEICULOS LTDA**

ITEM	PRODUTO	MARCA MODELO	QTDE	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
004	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO SUV, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: ZERO QUILÔMETRO, NA COR BRANCA OU PRATA, ANO/MODELO 2024/2024 OU SUPERIOR, 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES (INCLUINDO O MOTORISTA), MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV, BICOMBUSTÍVEL (ETANOL E GASOLINA), TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE NO MÍNIMO 05 MARCHAS Á FREnte E 01 A RÉ, COM CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE, FREIOS ABS/EBD, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, COMPUTADOR DE BORDO, AR CONDICIONADO, AIR BAG FRONTAL DUPLO, TRAVAS ELÉTRICAS E VIDRO ELÉTRICO NAS QUATRO PORTAS, ALARME ANTIFURTO, PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 372 LITROS, CÂMARA E SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO, KIT MULTIMÍDIA INSTALADOS, TAPETES, PROTEÇÃO DO MOTOR, TANQUE COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 44 LITROS, RODAS DE LIGA LEVE, PNEUS DE NO MINIMO ARO 17, VOLANTE MULTIFUNCIONAL, EQUIPADO COM ITENS DE SÉRIE E OPCIONAIS DE FÁBRICA E TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO. OPCIONAIS: PACK TECH	JEEP RENEGADE 1.3 TURBO T270 4X2	39 UN	140.000,00	5.460.000,00

**EMPRESA: FELICE AUTOMOVEIS LTDA**

ITEM	PRODUTO	MARCA MODELO	QTDE	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
001	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO SEDAN, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ZERO QUILÔMETRO, NA COR BRANCA OU PRATA, ANO/MODELO 2024/2025, 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES (INCLUINDO O MOTORISTA), MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 98 (G) E 107 (E), BICOMBUSTÍVEL (ETANOL E GASOLINA), TRANSMISÃO AUTOMÁTICA DE 5 MARCHAS Á FREnte E 1 A RÉ, FREIOS ABS/EBD, DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA, COMPUTADOR DE BORDO (DISTÂNCIA, CONSUMO MÉDIO, CONSUMO INSTANTÂNEO, AUTONOMIA, VELOCIDADE MÉDIA E TEMPO DE PERCURSO), AR CONDICIONADO COM FILTRO ANTIPÓLEN, TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS (TRAVA-VAMENTO AUTOMÁTICO A 20 KM/H, INDICADOR DE PORTAS ABERTAS, LUZ IN-TERNA COM TEMPORIZADOR E TAMPA DO COMBUSTÍVEL), VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS COM ONE TOUCH E	FIAT CRONOS DRIVE 1.3 AT	52 UN	109.864,56	5.712.957,12



SENSOR ANTIESMAGAMENTO, ALARME ANTIFURTO, PORTA MALAS DE 525 LITROS, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO COM VISUALIZADOR GRÁFICO, DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO TEMPORIZADO, CENTRAL MULTIMÍDIA UCONNECT DE 7" TOUCHSCREEN COM ANDROID AUTO E APPLE CAR PLAY, BLUETOOTH, ENTRADAS USB (2) E SISTEMA DE RECONHECIMENTO DE VOZ; SEGUNDA PORTA USB, TAPETES, PROTEÇÃO DO MOTOR, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE 47 LITROS, RODAS DE AÇO ESTAMPADO 6.0 X 15" COM CALOTAS INTEGRAIS + PNEUS "VERDE" COM BAIXA RESISTÊNCIA A RO-LAGEM 185/60 R15. ALERTAS DE LIMITE DE VELOCIDADE E MANUTENÇÃO, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, BRAKE LIGHT, CÂMBIO AUTOMÁTICO DO TIPO CVT (COM 7 VELOCIDADES SIMULADAS) E MODO SPORT, CHAVE CANIVETE COM FIAT CODE E TELECOMANDO PARA ABERTURA DAS PORTAS, VIDROS E PORTA-MALAS, CHECK QUADRO DE INSTRUMENTOS (WELCOME MOVING), CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RE-TRÁTEIS DE 3 PONTOS COM REGULAÇÃO DE ALTURA E PRÉ TENSIONADO-RES, CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS (LATERAIS E CENTRAL) RETRÁTEIS DE 3 PONTOS, DRIVE BY WIRE (CONTROLE ELETRÔNICO DA ACELERAÇÃO), ENCOSTOS DE CABEÇA TRASEIROS (LA-TERAIS E CENTRAL), ESS (SINALIZAÇÃO DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA), FOLLOW ME HOME, GANCHO UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO CADEIRA CRIANÇA (ISO-FIX), HCSS (SISTEMA DE PARTIDA A FRIO SEM TANQUE AUXILIAR DE GASOLINA), HILL HOLDER (SISTEMA ATIVO DE FREIO COM CONTROLE ELETRÔNICO QUE AJUDA NAS ARRANCADAS DO VEÍCULO EM SUBIDA); ESC (CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE); TC (CONTROLE DE TRAÇÃO), HSD (HIGH SAFETY DRIVE) - AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E ABS COM EBD, ILUMINAÇÃO DO PORTA-MALAS, ITPMS (MONITORAMENTO DE PRESSÃO DOS PNEUS), LANE CHANGE (FUNÇÃO AUXILIAR PARA ACIONAMENTO DAS SETAS INDICANDO TROCA DE FAIXA), LED DESIGN NOS FARÓIS DIANTEIROS, LUZ DIURNA DE SEGURANÇA - DAYTIME RUNNING LIGHTS (DRL), LUZES DE LEITURA DIANTEIRA E TRASEIRA, MAÇANETAS E RETROVISORES EXTERNOS NA COR DO VEÍCULO, MOTOR 1.3 FIREFLY FLEX DE 4 CILINDROS, PILOTO AUTOMÁTICO (CRUISE CONTROL), PORTA-LUVAS ILUMINADO, PREDISPOSIÇÃO PARA RÁDIO (2 ALTO-FALANTES DIANTEIROS, 2 ALTO-FALANTES TRASEIROS, 2 TWEETERS E ANTES), PROGRAMADA, QUADRO DE INSTRUMENTOS 3,5" MULTIFUNCIONAL COM RELÓGIO DIGITAL, CALENDÁRIO E INFORMAÇÕES DO VEÍCULO EM TFT PERSONALIZÁVEL, REGULAGEM DE ALTURA MANUAL DO FACHO DO FAROL, REPETIDOR LATERAL NOS RETROVISORES, RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO INTERNO MECÂNICO, SISTEMA DE CONTROLE DE EMISSÕES EVAPORATIVAS (ORVR), TOMADA 12V, VOLANTE COM COMANDOS DE RÁDIO E TELEFONE E REGULAGEM DE ALTURA. EQUIPADO COM ITENS DE SÉRIE E OPCIONAIS DE FÁBRICA E TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO.			
---	--	--	--

**EMPRESA: SPONCHIADO JARDINE VEICULOS LTDA**

ITEM	PRODUTO	MARCA MODELO	QTDE	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
005	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO MINIVAN 07 UGARES, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: ZERO QUILÔMETRO; NA COR BRANCA OU PRATA; ANO/MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR; 04	GM/CHEVROLET SPIN 1.8 LTZ AT (R7S) 7 LUGARES	49 UN	148.975,83	7.299.815,67

RUA MARECHAL FLORIANO, 184, CENTRO, ERECHIM, RS – CEP 99700-236

CNPJ 11.074.898/0001-69 – FONE (54) 3522-0468 - 54 99226-4531- Site [www.cirau.com.br](http://www.cirau.com.br) - E-mail [cirau@cirau.com.br](mailto:cirau@cirau.com.br)



PORATAS; CAPACIDADE PARA 07 OCUPANTES (INCLUINDO O MOTORISTA); MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV; BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL); TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA OU MANUAL DE 6 MARCHAS Á FRENTES E 1 A RÉ; FREIOS ABS/EBD; DIREÇÃO ELÉTRICA; AR CONDICIONADO; 2 AIR BAG FRONTAL; 2 AIR BAG LATERAL E 2 AIRBAG COLUNA TRAVAS ELETRICAS NAS QUATRO PORTAS; VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS; ALARME ANTIFURTO; PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 160 LITROS; CAPACIDADE DE CARGA DE 390 KG; SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; KIT MULTIMÍDIA INSTALADO; TAPETES; PROTEÇÃO DO MOTOR; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 53 LITROS; RODAS DE LIGA LEVE, PNEUS DE NO MÍNIMO ARO 16; EQUIPADO COM ITENS DE SÉRIE E OPCIONAIS DE FÁBRICA E TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO.			
--	--	--	--

**EMPRESA: VIA PORTO VEICULOS LTDA**

ITEM	PRODUTO	MARCA MODELO	QTDE	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
003	FIAT PULSE DRIVE 1.3 AT CILINDRADA TOTAL (CC): 1332 POTÊNCIA MÁXIMA (CV): 98,0 (G) A 6000 RPM / 107,0 (E) A 6250 RPM TORQUE MÁXIMO (KGF.M): 13,2 (G) A 4250 RPM / 13,7 (E) A 4000 RPM ALTURA DO VEÍCULO (MM): 1576 CAPACIDADE DO PORTA-MALAS (LITROS): 370 COMPRIMENTO DO VEÍCULO (MM) : 4099 ENTRE-EIXOS (MM) : 2532 LARGURA DO VEÍCULO (MM) :1989 TANQUE DE COMBUSTÍVEL (LITROS): 47 *CÂMBIO AUTOMÁTICO CVT (7 VELOCIDADES SIMULADAS) *CONSOLE CENTRAL COM APOIO DE BRAÇO, PORTACOPOS, PORTACELULAR E PORTA-OBJETOS *MAÇANETAS E RETROVISORES EXTERNOS NA COR DA CARROCERIA *MODO SPORT COM BOTÃO DE AÇÃO NAMENTO NO VOLANTE. ABERTURA ELÉTRICA DO BOCAL DE ABASTECIMENTO. AIRBAGS (4) - FRONTAL (2), TÓRAX E CABEÇA (2). ALARME ANTIFURTO. ALERTA DE NÃO UTILIZAÇÃO DO CINTO DE SEGURANÇA (5) - MOTORISTA, PASSAGEIRO DIANTEIRO E PASSAGEIROS TRASEIROS (3). ALERTAS DE LIMITE DE VELOCIDADE E MANUTENÇÃO PROGRAMADA. ALTO FALANTES DIANTEIROS (2), ALTO FALANTES TRASEIROS (2) E ANTENA. APOIOS DE CABEÇA DIANTEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA. APOIOS DE CABEÇA TRASEIROS (3) COM REGULAGEM DE ALTURA. AR-CONDICIONADO AUTOMÁTICO E DIGITAL. ASR (CONTROLE ELETRÔNICO DE TRAÇÃO). BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA. BARRAS LONGITUDINAIS NO TETO. BRAKE-LIGHT. CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA DE 8,4" TOUCHSCREEN, APPLE CAR PLAY E ANDROID AUTO WIRELESS, COMANDOS DE VOZ, BLUETOOTH, MP3, RÁDIO AM/FM, PORTA USB (2): USB TIPO A E TIPO C. CHAVE TIPO CANIVETE COM TELECOMANDO. CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA. CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS RETRÁTEIS (3) DE 3 PONTOS. COMANDOS DE ÁUDIO E PAINEL DE INSTRUMENTOS NO VOLANTE. COMPUTADOR DE BORDO (DISTÂNCIA, CONSUMO MÉDIO, CONSUMO INSTANTÂNEO, AUTONOMIA, VELOCIDADE MÉDIA E TEMPO DE PERCURSO). CONTA-GIROS. DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO COM TEMPORIZADOR. DIREÇÃO ELÉTRICA. DRIVE BY WIRE (CONTROLE ELETRÔNICO DE ACELERAÇÃO). ESP (CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE) ESPELHO NO PARA-SOL	FIAT/PULSE DRIVE 1.3 AT	43 UN	116.500,00	5.009.500,00



LADOS MOTORISTA E PASSAGEIRO. ESS (SINALIZAÇÃO DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA). ESTEPE TEMPORÁRIO. FARÓIS EM LED. FREIOS ABS COM EBD. FUNÇÃO "FOLLOW ME HOME". GANCHO UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO DE CADEIRA PARA CRIANÇAS (ISOFIX). GEAR SHIFT INDICATOR (INDICADOR DE TROCA DE MARCHA). GRADE PRETA NORMAL COM LOGO FIAT E FIAT FLAG .HCSS (SISTEMA DE PARTIDA A FRIO SEM TANQUE AUXILIAR). HILL HOLDER (ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA). HODÔMETRO DIGITAL (TOTAL E PARCIAL). ITPMS (MONITORAMENTO DE PRESSÃO DOS PNEUS). LANE CHANGE (FUNÇÃO AUXILIAR PARA ACIONAMENTO DAS SETAS INDICANDO TROCAS DE FAIXA). LANTERNA TRASEIRA EM LED. LED DRL. LIMPADOR E LAVADOR DO PARA-BRISA COM INTERMITÊNCIA. NOVO MOTOR FIREFLY 1.3 8V FLEX. PILOTO AUTOMÁTICO (CRUISE CONTROL). QUADRO DE INSTRUMENTOS 3,5" MULTIFUNCIONAL COM RELÓGIO DIGITAL, CALENDÁRIO E INFORMAÇÕES DO VEÍCULO EM TFT PERSONALIZÁVEL. REPETIDORES DE SETA LATERAIS EM LED. RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM ELÉTRICA E FUNÇÃO TILT DOWN. RODAS DE AÇO R16 X 6,0 COM CALOTAS. TC+ (TRACTION CONTROL PLUS). TRAVAS ELÉTRICAS COM TRAVAMENTO AUTOMÁTICO A 20 KM/H. USB TRASEIRA (TIPO A). VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS COM FUNÇÃO ONE TOUCH E ANTIESMAGAMENTO. VOLANTE COM REGULAREM DE ALTURA DADOS COMPLEMENTARES: VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO SUV, COM AS SEGUINTE			
---	--	--	--

4.2. Serão incluídos na presente ata ou em documento anexo a esta, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Na hipótese da alínea c do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

## 5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pelo Município.

**5.3. As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, em horário de expediente do OP.**

5.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1<sup>a</sup> colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 15(quinze) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

**6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO**

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

**7. PENALIDADES**

7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

**8. FISCALIZAÇÃO**

RUA MARECHAL FLORIANO, 184, CENTRO, ERECHIM, RS – CEP 99700-236

CNPJ 11.074.898/0001-69 – FONE (54) 3522-0468 - 54 99226-4531- Site [www.cirau.com.br](http://www.cirau.com.br) - E-mail [cirau@cirau.com.br](mailto:cirau@cirau.com.br)



8.1. Cabe ao Órgão Participante (OP) proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O Órgão Gerenciador (OG) promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade não superior a 12 meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

## **9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## **10. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

10.1. Os fornecedores registrados deverão encaminhar ao CIRAU todos os pedidos de alteração de valores e reequilíbrios econômico-financeiro durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

10.2. O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

10.3. Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

10.4. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

10.5. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CIRAU responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu, alterando ou não os valores constantes da presente Ata de Registro de Preços, após a análise do pedido.

## **11. FORO**

11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS.

## **12. CÓPIAS**

12.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e
- d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Órgão Gerenciador (OG) e representante legal da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Erechim, em 06 de junho de 2025.

---

Órgão Gerenciador - CIRAU

Representantes das Empresas



**CIRAU**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL  
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

AUTO PREMIER COMERCIO DE VEICULOS LTDA

FELICE AUTOMOVEIS LTDA

SPONCHIADO JARDINE VEICULOS LTDA

VIA PORTO VEICULOS LTDA

**ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, de um lado o Município de \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. (Sra.) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado Pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, através do edital de licitação nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e na proposta vencedora, conforme termo de homologação datado de \_\_\_\_\_, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de \_\_\_\_\_, pela CONTRATADA, conforme Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO**

- 3.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de \_\_\_\_\_ dias a contar da assinatura do presente contrato.
- 3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na \_\_\_\_\_.
- 3.3. Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

I - A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento do objeto do presente contrato no prazo máximo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, emitida pela CONTRATANTE;

II - O prazo de vigência do contrato será de \_\_\_\_\_ meses, tendo como prazo inicial dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_ e prazo final dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA– DO PREÇO**

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_ reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo único. O pagamento correrá em até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias a contar da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

**CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice \_\_\_\_\_ do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO**

O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.



Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

### **CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, exigências, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto do presente contrato será recebido:

I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo;

II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO**

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

Parágrafo único: A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de \_\_\_\_\_.(\_\_\_\_\_)

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES**

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

### I - advertência;

II - multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

III - impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO**

**CERTEZA DEIXA-SE A LIVREZA DA EXTINÇÃO**  
As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FÓRUM

**CLAUSULA DECIMA SEXTA – FORO**  
As partes elegem o foro da Comarca de Erechim para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em ( ) vias de igual teor e forma.

de la *Revista de la Unión Matemática Argentina* y de la *Revista de la Unión Matemática Argentina*.

Presidente do CTRAU

---

**Representante da CONTRATADA**



**ANEXO VII – LEVANTAMENTO DA DEMANDA E QUANTITATIVOS PARA O PREGÃO ELETRÔNICO, NA MODALIDADE DE  
“REGISTRO DE PREÇOS”**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 034/2024

Após a solicitação aos municípios para informarem seus quantitativos para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS** através de Pregão Eletrônico, na modalidade “REGISTRO DE PREÇOS”, com base no Plano de Contratações Anual do Cirau e decorrido o prazo de 08 (oito) dias úteis de solicitação e publicação, elaboramos este documento de demanda e quantitativos:

MUNICÍPIO	ITEM 01	ITEM 02	ITEM 03	ITEM 04	ITEM 05
ÁUREA	2	1	2	1	3
BARRA DO RIO AZUL	1	0	1	0	1
BENJAMIN CONSTANT DO SUL	0	0	0	0	0
BOA VISTA DAS MISSÕES	10	10	10	10	5
CAMPINAS DO SUL	2	0	0	0	1
CARLOS GOMES	2	2	2	1	1
CENTENÁRIO	2	2	1	1	2
CHARRUA	1	1	1	1	1
COXILHA	2	0	0	0	1
ENTRE RIOS DO SUL	3	3	3	3	3
EREBANGO	1	0	0	1	1
ESTAÇÃO	1	1	1	1	1
FLORIANO PEIXOTO	2	2	2	2	2
GETÚLIO VARGAS	1	1	1	0	1
GRAMADO DOS LOUREIROS	1	1	1	0	1
ITATIBA DO SUL	4	4	4	4	4
JACUTINGA	1	1	1	1	1
MARCELINO RAMOS	0	0	0	0	2
MARIANO MORO	2	2	2	2	2
NÃO-ME-TOQUE	1	0	0	0	1
PAULO BENTO	1	1	1	1	2
PONTE PRETA	2	2	1	1	2
SÃO JOSÉ DAS MISSÕES	3	2	2	2	3
SÃO VALENTIM	0	1	1	1	2
SERTAO	1	1	1	1	1
SEVERIANO DE ALMEIDA	1	1	1	1	2
TAQUARUÇU DO SUL	2	2	2	2	1
TRES ARROIOS	1	1	1	1	1
VIADUTOS	2	1	1	1	1
<b>TOTAL</b>	<b>52</b>	<b>43</b>	<b>43</b>	<b>39</b>	<b>49</b>

OBS.: A estimativa indicada nessa Tabela é meramente referencial, sendo utilizada para efeito de determinação de quantitativos e definição de limites para adesão de outros Entes à Ata de Registro de Preços, não caracterizando, em qualquer hipótese, direito subjetivo dos licitantes à entrega da integralidade do quantitativo indicado, o qual será solicitado na medida do interesse dos Municípios consorciados.

ERECHIM/RS, 08 de novembro de 2024.

CARLOS ALBERTO BORDIN  
Presidente do CIRAU

## 8 - Ata de Registro de Preços 034 2024 - Edital PE 034 2024 - AQUISIÇÃO VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS - ADITIVO 04 - REEQUILIBRIO ITEM 01.pdf

Documento número #164ff893-1530-4cc5-97ed-38840c3fd4bd

Hash do documento original (SHA256): c9f3e1816c77a4ec72dba985dfbe518512e25d9d82cab2a404a8d57ce4479981

Hash do PAdES (SHA256): 4838133b8f80ed70ad8f97ff7468771ff7cdabf55433dc29c6036fd14df71ddb

### Assinaturas

1 assinatura digital e 1 assinatura eletrônica

#### PAULO SERGIO BATTISTI

CPF: 539.357.300-63

Assinou como presidente em 06 jun 2025 às 09:51:08

Emitido por AC SAFEWEB RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 10 jan 2028

#### JEFERSON SOUZA COSTA

CPF: 603.954.510-00

Assinou como representante legal em 06 jun 2025 às 09:45:50

### Log

06 jun 2025, 08:48:48	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f criou este documento número 164ff893-1530-4cc5-97ed-38840c3fd4bd. Data limite para assinatura do documento: 06 de julho de 2025 (08:48). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
06 jun 2025, 09:00:08	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 10 de junho de 2025 (11:00).
06 jun 2025, 09:00:08	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura: licitacoes@grupofelice.com.br para assinar como representante legal, via E-mail.  Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
06 jun 2025, 09:00:08	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura: cirau@cirau.com.br para assinar como presidente, via E-mail.  Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo PAULO SERGIO BATTISTI e CPF 539.357.300-63.

---

06 jun 2025, 09:45:50	JEFERSON SOUZA COSTA assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail <a href="mailto:licitacoes@grupofelice.com.br">licitacoes@grupofelice.com.br</a> . CPF informado: 603.954.510-00. IP: 177.36.34.114. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -29.6910848 e longitude -53.7952256. URL para abrir a localização no mapa: <a href="https://app.clicksign.com/location">https://app.clicksign.com/location</a> . Componente de assinatura versão 1.1230.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .
06 jun 2025, 09:51:08	PAULO SERGIO BATTISTI assinou como presidente. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 539.357.300-63. IP: 132.255.34.14. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -27.8902 e longitude -52.2218. URL para abrir a localização no mapa: <a href="https://app.clicksign.com/location">https://app.clicksign.com/location</a> . Componente de assinatura versão 1.1230.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .
06 jun 2025, 09:51:09	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 164ff893-1530-4cc5-97ed-38840c3fd4bd.

---



#### Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 164ff893-1530-4cc5-97ed-38840c3fd4bd, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024**  
**ADITIVO Nº 005/2025**  
**"PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E INCLUSÃO DE NOVOS MUNICÍPIOS"**

Aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, nas dependências do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, sito à Rua Marechal Floriano, 184, Centro, Cidade de Erechim, RS, CEP 99700-236, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, neste ato representado por seu Presidente Paulo Sergio Battisti, portador da Cédula de Identidade nº 2039682576 e do CPF nº 539.357.300-63, denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR (OG), tendo como partícipes o CIRAU – Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, compreendendo os Municípios de ARAPUÃ/PR, ARATIBA, ÁUREA, BARRA DO RIO AZUL, BARÃO DE COTEGIPE, BARRACÃO/PR, BENJAMIN CONSTANT DO SUL, BOA VISTA DAS MISSÕES, CAIÇARA, CAMPINAS DO SUL, CARLOS GOMES, CENTENÁRIO, CHARRUA, CHOPINZINHO/PR, CIRÍACO, COXILHA, CRUZALTENSE, DIAMANTE DO NORTE/PR, DOIS VIZINHOS/PR, ENTRE RIOS DO SUL, EREBANGO, ERECHIM, ERVAL GRANDE, ESTAÇÃO, FAXINALZINHO, FLORIANO PEIXOTO, GAURAMA, GETÚLIO VARGAS, GRAMADO DOS LOUREIROS, GRANDES RIOS/PR, GUARANIAÇU/PR, IBICARÁ/SC, INAJÁ/PR, IPIRANGA DO SUL, ITATIBA DO SUL, JABOTICABA, JACUTINGA, JUNDIAÍ DO SUL/PR, LIDIANÓPOLIS/PR, MACHADINHO, MARCELINO RAMOS, MARIANO MORO, MIRASELVA/PR, MORRO REDONDO, NÃO-ME-TOQUE, OURIZONA/PR, PAIM FILHO, PALMITINHO, PAULO BENTO, PINHAL DA SERRA, PLANALTO/PR, PONTE PRETA, QUATRO IRMÃOS, RIO BRANCO DO IVAI/PR, SALGADO FILHO/PR, SANTA CECÍLIA DO PAVÃO/PR, SÃO JOÃO DO IVAI/PR, SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, SÃO VALENTIM, SERAFINA CORREIA, SEVERIANO DE ALMEIDA, SERTÃO, TAQUARUÇU DO SUL, TRÊS ARROIOS, TUNAS, VIADUTOS, VISTA ALEGRE **e ou ainda a outros entes que venham a se associar ou solicitar a adesão no período de vigência do presente certame**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DE ATA em face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024**, para REGISTRO DE PREÇOS, que selecionou a proposta mais vantajosa, **homologada em 07/11/2024, e considerando a vantajosidade, o interesse público e conveniência administrativa**, resolve **INCLUIR NOVOS PARTICIPANTES E PRORROGAR O REGISTRO OS PREÇOS** das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CPF	ITENS VENCEDORES
AUTO PREMIER COMERCIO DE VEICULOS LTDA	16.099.559/0001-50	RUA DR. JOÃO COLIN, Nº 1364, BAIRRO AMÉRICA, CEP: 89.204-000, JOINVILLE/SC TELEFONE: 47 3033-8111 E (47) 99741-3737 - E-MAIL <a href="mailto:licitacao@ctiacre.com.br">licitacao@ctiacre.com.br</a>	CHANDYLES BRUNO DE ALMEIDA OLIVEIRA	00597691223	004
FELICE AUTOMOVEIS LTDA	91.525.790/0001-84	RUA BENTO GONÇALVES, Nº 1.713, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE SANTIAGO, RS, CEP 97700-000 - TELEFONE (55) 3220-0333 WHATSAPP: (55) 999102959 - E-MAIL <a href="mailto:licitacoes@gru-pofelice.com.br">licitacoes@gru-pofelice.com.br</a>	JEFERSON SOUZA COSTA	60395451000	001
SPONCHIADO JARDINE VEICULOS LTDA	00.485.542/0001-00	AV. DR. NILO PEÇANHA, 3.000 BAIRRO: CHÁCARA DAS PEDRAS PORTO ALEGRE/RS CEP: 91330-001 PORTO ALEGRE RS TELEFONE: (51) 3327-5888 (51) 999715649 – EMAIL <a href="mailto:schanzer@jardine.com.br">schanzer@jardine.com.br</a>	ALCEU PEREIRA	51440741034	005
VIA PORTO VEICULOS LTDA	02.266.596/0005-25	Fernando Ferrari, 3354 Ao lado do viaduto da, RS-239 - Santa Maria, Taquara - RS, 95600-000 - Telefone: (51) 2131-4900 - WATTS 051 9917284-66 - EMAIL	EMERSON SOCA DA SILVA	56599447953	003



		<a href="mailto:leandro.gonzatti@viaporto.com.br">leandro.gonzatti@viaporto.com.br</a>		
--	--	--	--	--

**1. OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS** do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

**2. VALIDADE**

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é PRORROGADO por mais 12 (doze) meses, contar de **08/11/2025**, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

**3. CONTRATO**

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4. PREÇOS**

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, totalizando o **valor de R\$ 22.659.068,74**, conforme demonstrativo abaixo:

**EMPRESA: AUTO PREMIER COMERCIO DE VEICULOS LTDA**

ITEM	PRODUTO	MARCA MODELO	QTDE	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
004	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO SUV, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: ZERO QUILÔMETRO, NA COR BRANCA OU PRATA, ANO/MODELO 2024/2024 OU SUPERIOR, 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES (INCLUINDO O MOTORISTA), MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV, BICOMBUSTÍVEL (ETANOL E GASOLINA), TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE NO MÍNIMO 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, COM CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE, FREIOS ABS/EBD, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, COMPUTADOR DE BORDO, AR CONDICIONADO, AIR BAG FRONTAL DUPLO, TRAVAS ELÉTRICAS E VIDRO ELÉTRICO NAS QUATRO PORTAS, ALARME ANTIFURTO, PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 372 LITROS, CÂMARA E SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO, KIT MULTIMÍDIA INSTALADOS, TAPETES, PROTEÇÃO DO MOTOR, TANQUE COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 44 LITROS, RODAS DE LIGA LEVE, PNEUS DE NO MINIMO ARO 17, VOLANTE MULTIFUNCIONAL, EQUIPADO COM ITENS DE SÉRIE E OPCIONAIS DE FÁBRICA E TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO. OPCIONAIS: PACK TECH	JEEP RENEGADE 1.3 TURBO T270 4X2	39 UN	140.000,00	5.460.000,00

**EMPRESA: FELICE AUTOMOVEIS LTDA**

ITEM	PRODUTO	MARCA MODELO	QTDE	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
001	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO SEDAN, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ZERO QUILÔMETRO, NA COR BRANCA OU PRATA, ANO/MODELO 2024/2025, 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES (INCLUINDO O MOTORISTA), MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 98 (G) E 107 (E), BICOMBUSTÍVEL (ETANOL E GASOLINA), TRANSMIS-SÃO AUTOMÁTICA DE 5 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ, FREIOS ABS/EBD, DI-REÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA, COM-PUTADOR DE BORDO (DISTÂNCIA, CONSUMO MÉDIO, CONSUMO INSTANTÂNEO, AUTONOMIA, VELOCIDADE MÉDIA E TEMPO DE PERCURSO), AR CONDICIONADO COM FILTRO ANTIPÓLEN, TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS (TRA-VAMENTO AUTOMÁTICO A 20 KM/H, INDI-CADOR DE PORTAS ABERTAS, LUZ IN-TERNA COM	FIAT CRONOS DRIVE 1.3 AT	52 UN	109.864,56	5.712.957,12



TEMPORIZADOR E TAMPA DO COMBUSTÍVEL), VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS COM ONE TOUCH E SENSOR ANTIESMAGAMENTO, ALARME ANTIFURTO, PORTA MALAS DE 525 LITROS, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO COM VISUALIZADOR GRÁFICO, DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO TEMPORIZADO, CENTRAL MULTIMÍDIA UCONNECT DE 7" TOUCHSCREEN COM ANDROID AUTO E APPLE CAR PLAY, BLUETOOTH, ENTRADAS USB (2) E SISTEMA DE RECONHECIMENTO DE VOZ; SEGUNDA PORTA USB, TAPETES, PROTEÇÃO DO MOTOR, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE 47 LITROS, RODAS DE AÇO ESTAMPADO 6.0 X 15" COM CALOTAS INTEGRAIS + PNEUS "VERDE" COM BAIXA RESISTÊNCIA A RO-LAGEM 185/60 R15. ALERTAS DE LIMITE DE VELOCIDADE E MANUTENÇÃO, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, BRAKE LIGHT, CÂMBIO AUTOMÁTICO DO TIPO CVT (COM 7 VELOCIDADES SIMULADAS) E MODO SPORT, CHAVE CANIVETE COM FIAT CODE E TELECOMANDO PARA ABERTURA DAS PORTAS, VIDROS E PORTA-MALAS, CHECK QUADRO DE INS-TRUMENTOS (WELCOME MOVING), CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RE-TRÁTEIS DE 3 PONTOS COM REGULA-GEM DE ALTURA E PRÉ TENSIONADO-RES, CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS (LATERAIS E CENTRAL) RETRÁTEIS DE 3 PONTOS, DRIVE BY WIRE (CONTROLE ELETRÔNICO DA ACELERAÇÃO), ENCASTOS DE CABEÇA TRASEIROS (LA-TERAIS E CENTRAL), ESS (SINALIZAÇÃO DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA), FOLLOW ME HOME, GANCHO UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO CADEIRA CRIANÇA (ISO-FIX), HCSS (SISTEMA DE PARTIDA A FRIO SEM TANQUE AUXILIAR DE GASOLINA), HILL HOLDER (SISTEMA ATIVO DE FREIO COM CONTROLE ELETRÔNICO QUE AUXILIA NAS ARRANCADAS DO VEÍCULO EM SUBIDA); ESC (CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE); TC (CONTROLE DE TRAÇÃO), HSD (HIGH SAFETY DRIVE) - AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSA-GEIRO) E ABS COM EBD, ILUMINAÇÃO DO PORTA-MALAS, ITPMS (MONITORAMENTO DE PRESSÃO DOS PNEUS), LANE CHANGE (FUNÇÃO AUXILIAR PARA ACIONAMENTO DAS SETAS INDICANDO TRO-CAS DE FAIXA), LED DESIGN NOS FARÓIS DIANTEIROS, LUZ DIURNA DE SEGURANÇA - DAYTIME RUNNING LIGHTS (DRL), LUZES DE LEITURA DIANTEIRA E TRASEIRA, MAÇANETAS E RETROVISOR-RES EXTERNOS NA COR DO VEÍCULO, MOTOR 1.3 FIREFLY FLEX DE 4 CILINDROS, PILOTO AUTOMÁTICO (CRUISE CONTROL), PORTA-LUVAS ILUMINADO, PREDISPOSIÇÃO PARA RÁDIO (2 ALTO-FALANTES DIANTEIROS, 2 ALTO-FALANTES TRASEIROS, 2 TWEETERS E AN-TENA), PROGRAMADA, QUADRO DE INS-TRUMENTOS 3,5" MULTIFUNCIONAL COM RELÓGIO DIGITAL, CALENDÁRIO E IN-FORMAÇÕES DO VEÍCULO EM TFT PERSONALIZÁVEL, REGULAGEM DE ALTURA MANUAL DO FACHO DO FAROL, REPETIDOR LATERAL NOS RETROVISORES, RETROVISORES EXTERNOS COM CO-MANDO INTERNO MECÂNICO, SISTEMA DE CONTROLE DE EMISSÕES EVAPORA-TIVAS (ORVR), TOMADA 12V, VOLANTE COM COMANDOS DE RÁDIO E TELEFONE E REGULAGEM DE ALTURA. EQUIPADO COM ITENS DE SÉRIE E OPCIONAIS DE FÁBRICA E TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO.			
--	--	--	--

**EMPRESA: SPONCHIADO JARDINE VEICULOS LTDA**

ITEM	PRODUTO	MARCA MODELO	QTDE	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
005	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO MINIVAN 07 UGARES, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	GM/CHEVROLET SPIN 1.8	49 UN	148.975,83	7.299.815,67

RUA MARECHAL FLORIANO, 184, CENTRO, ERECHIM, RS – CEP 99700-236

CNPJ 11.074.898/0001-69 – FONE (54) 3522-0468 - 54 99226-4531- Site [www.cirau.com.br](http://www.cirau.com.br) - E-mail [cirau@cirau.com.br](mailto:cirau@cirau.com.br)



MÍNIMAS: ZERO QUILÔMETRO; NA COR BRANCA OU PRATA; ANO/MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR; 04 PORTAS; CAPACIDADE PARA 07 OCUPANTES (INCLUINDO O MOTORISTA); MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV; BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL); TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA OU MANUAL DE 6 MARCHAS À FRENTE E 1 A RÉ; FREIOS ABS/EBD; DIREÇÃO ELÉTRICA; AR CONDICIONADO; 2 AIR BAG FRONTAL; 2 AIR BAG LATERAL E 2 AIRBAG COLUNA TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS; VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS; ALARME ANTIFURTO; PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 160 LITROS; CAPACIDADE DE CARGA DE 390 KG; SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; KIT MULTIMÍDIA INSTALADO; TAPETES; PROTEÇÃO DO MOTOR; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 53 LITROS; RODAS DE LIGA LEVE, PNEUS DE NO MÍNIMO ARO 16; EQUIPADO COM ITENS DE SÉRIE E OPCIONAIS DE FÁBRICA E TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO.	LTZ AT (R7S) 7 LUGARES		
---	---------------------------	--	--

## EMPRESA: VIA PORTO VEICULOS LTDA

ITEM	PRODUTO	MARCA MODELO	QTDE	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
003	FIAT PULSE DRIVE 1.3 AT CILINDRADA TOTAL (CC): 1332 POTÊNCIA MÁXIMA (CV): 98,0 (G) A 6000 RPM / 107,0 (E) A 6250 RPM TORQUE MÁXIMO (KGF.M): 13,2 (G) A 4250 RPM / 13,7 (E) A 4000 RPM ALTURA DO VÉÍCULO (MM): 1576 CAPACIDADE DO PORTA-MALAS (LITROS): 370 COMPRIMENTO DO VÉÍCULO (MM) : 4099 ENTRE-EIXOS (MM) : 2532 LARGURA DO VÉÍCULO (MM) :1989 TANQUE DE COMBUSTÍVEL (LITROS): 47 *CÂMBIO AUTOMÁTICO CVT (7 VELOCIDADES SIMULADAS) *CONSOLE CENTRAL COM APOIO DE BRAÇO, PORTACOPOS, PORTACELULAR E PORTA-OBJETOS *MAÇANETAS E RETROVISORES EXTERNOS NA COR DA CARROCERIA *MODO SPORT COM BOTÃO DE AÇÃO NAMENTO NO VOLANTE. ABERTURA ELÉTRICA DO BOCAL DE ABASTECIMENTO. AIRBAGS (4) - FRONTAL (2), TÓRAX E CABEÇA (2). ALARME ANTIFURTO. ALERTA DE NÃO UTILIZAÇÃO DO CINTO DE SEGURANÇA (5) - MOTORISTA, PASSAGEIRO DIANTEIRO E PASSAGEIROS TRASEIROS (3). ALERTAS DE LIMITE DE VELOCIDADE E MANUTENÇÃO PROGRAMADA. ALTO FALANTES DIANTEIROS (2), ALTO FALANTES TRASEIROS (2) E ANTENA. APOIOS DE CABEÇA DIANTEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA. APOIOS DE CABEÇA TRASEIROS (3) COM REGULAGEM DE ALTURA. AR-CONDICIONADO AUTOMÁTICO E DIGITAL. ASR (CONTROLE ELETRÔNICO DE TRAÇÃO). BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA. BARRAS LONGITUDINAIS NO TETO. BRAKE-LIGHT. CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA DE 8,4" TOUCHSCREEN, APPLE CAR PLAY E ANDROID AUTO WIRELESS, COMANDOS DE VOZ, BLUETOOTH, MP3, RÁDIO AM/FM, PORTA USB (2): USB TIPO A E TIPO C. CHAVE TIPO CANIVETE COM TELECOMANDO. CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA. CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS RETRÁTEIS (3) DE 3 PONTOS. COMANDOS DE ÁUDIO E PAINEL DE INSTRUMENTOS NO VOLANTE. COMPUTADOR DE BORDO (DISTÂNCIA, CONSUMO MÉDIO, CONSUMO INSTANTÂNEO, AUTONOMIA, VELOCIDADE MÉDIA E TEMPO DE PERCURSO). CONTA-GIROS. DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO COM TEMPORIZADOR. DIREÇÃO ELÉTRICA. DRIVE BY WIRE	FIAT/PULSE DRIVE 1.3 AT	43 UN	116.500,00	5.009.500,00



(CONTROLE ELETRÔNICO DE ACELERAÇÃO). ESP (CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE) ESPELHO NO PARA-SOL LADOS MOTORISTA E PASSAGEIRO. ESS (SINALIZAÇÃO DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA). ESTEPE TEMPORÁRIO. FARÓIS EM LED. FREIOS ABS COM EBD. FUNÇÃO "FOLLOW ME HOME". GANCHO UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO DE CADEIRA PARA CRIANÇAS (ISOFIX). GEAR SHIFT INDICATOR (INDICADOR DE TROCA DE MARCHA). GRADE PRETA NORMAL COM LOGO FIAT E FIAT FLAG. HCSS (SISTEMA DE PARTIDA A FRIO SEM TANQUE AUXILIAR). HILL HOLDER (ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA). HODÔMETRO DIGITAL (TOTAL E PARCIAL). ITPMS (MONITORAMENTO DE PRESSÃO DOS PNEUS). LANE CHANGE (FUNÇÃO AUXILIAR PARA ACIONAMENTO DAS SETAS INDICANDO TROCAS DE FAIXA). LANTERNA TRASEIRA EM LED. LED DRL. LIMPADOR E LAVADOR DO PARA-BRISA COM INTERMITÊNCIA. NOVO MOTOR FIREFLY 1.3 8V FLEX. PILOTO AUTOMÁTICO (CRUISE CONTROL). QUADRO DE INSTRUMENTOS 3,5" MULTIFUNCIONAL COM RELÓGIO DIGITAL, CALENDÁRIO E INFORMAÇÕES DO VEÍCULO EM TFT PERSONALIZÁVEL. REPETIDORES DE SETA LATERAIS EM LED. RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM ELÉTRICA E FUNÇÃO TILT DOWN. RODAS DE AÇO R16 X 6,0 COM CALOTAS. TC+ (TRACTION CONTROL PLUS). TRAVAS ELÉTRICAS COM TRAVAMENTO AUTOMÁTICO A 20 KM/H. USB TRASEIRA (TIPO A). VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS COM FUNÇÃO ONE TOUCH E ANTIESMAGAMENTO. VOLANTE COM REGULAREM DE ALTURA DADOS COMPLEMENTARES: VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO SUV, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: ZERO QUILÔMETRO, NA COR BRANCA OU PRATA, ANO/MODELO 2024/2024 OU SUPERIOR, 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES (INCLUINDO O MOTORISTA), MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, BICOMBUSTÍVEL (ETANOL E GASOLINA), TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE NO MÍNIMO 05 MARCHAS Á FRENTES E 01 A RÉ, COM CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE, FREIOS ABS/EBD, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, COMPUTADOR DE BORDO, AR CONDICIONADO, AIR BAG FRONTAL DUPLO, TRAVAS ELÉTRICAS E VIDRO ELÉTRICO NAS QUATRO PORTAS, ALARME ANTIFURTO, PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 320 LITROS, CÂMARA E SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO, KIT MULTIMÍDIA INSTALADOS, TAPETES, PROTEÇÃO DO MOTOR, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 44 LITROS, PNEUS DE NO MÍNIMO ARO 16, VOLANTE MULTIFUNCIONAL, EQUIPADO COM ITENS DE SÉRIE E OPCIONAIS DE FÁBRICA E TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO.			
--	--	--	--

4.2. Serão incluídos na presente ata ou em documento anexo a esta, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Na hipótese da alínea c do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

## 5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1<sup>a</sup> colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pelo Município.

5.3. **As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, em horário de expediente do OP.**

5.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1<sup>a</sup> colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 15(quinze) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

## 6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

## 7. PENALIDADES

7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).



7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

## **8. FISCALIZAÇÃO**

8.1. Cabe ao Órgão Participante (OP) proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O Órgão Gerenciador (OG) promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade não superior a 12 meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

## **9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## **10. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

10.1. Os fornecedores registrados deverão encaminhar ao CIRAU todos os pedidos de alteração de valores e reequilíbrios econômico-financeiro durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

10.2. O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

10.3. Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

10.4. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

10.5. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CIRAU responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu, alterando ou não os valores constantes da presente Ata de Registro de Preços, após a análise do pedido.

## **11. FORO**

11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS.

## **12. CÓPIAS**

12.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e
- d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Órgão Gerenciador (OG) e representante legal da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Erechim, em 07 de novembro de 2025.

---

Órgão Gerenciador - CIRAU

RUA MARECHAL FLORIANO, 184, CENTRO, ERECHIM, RS – CEP 99700-236

CNPJ 11.074.898/0001-69 – FONE (54) 3522-0468 - 54 99226-4531- Site [www.cirau.com.br](http://www.cirau.com.br) - E-mail [cirau@cirau.com.br](mailto:cirau@cirau.com.br)



**CIRAU**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL  
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

Representantes das Empresas

AUTO PREMIER COMERCIO DE VEICULOS LTDA

FELICE AUTOMOVEIS LTDA

SAPONCHIADO JARDINE VEICULOS LTDA

VIA PORTO VEICULOS LTDA

**ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, de um lado o Município de \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. (Sra.) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado Pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, através do edital de licitação nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e na proposta vencedora, conforme termo de homologação datado de \_\_\_\_\_, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de \_\_\_\_\_, pela CONTRATADA, conforme Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO**

- 3.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de \_\_\_\_\_ dias a contar da assinatura do presente contrato.
- 3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na \_\_\_\_\_.
- 3.3. Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:  
I - A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento do objeto do presente contrato no prazo máximo de \_\_\_\_\_ dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, emitida pela CONTRATANTE;  
II - O prazo de vigência do contrato será de \_\_\_\_\_ meses, tendo como prazo inicial dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_ e prazo final dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA– DO PREÇO**

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_ reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo único. O pagamento correrá em até \_\_\_\_\_ dias a contar da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

**CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice \_\_\_\_\_ do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO**

O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.



Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

### **CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, exigências, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto do presente contrato será recebido:

I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo;

II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO**

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

Parágrafo único: A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_).

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES**

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

## I - advertência;

II - multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

III - impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - declaração de indoneideade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO**

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração:

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

As partes elegem o fórum da Comarca de Erechim para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em ( ) vias de igual teor e forma.

-, -, de de -

Presidente do CIRAU

---

**Representante da CONTRATADA**



**ANEXO VII – LEVANTAMENTO DA DEMANDA E QUANTITATIVOS PARA O PREGÃO ELETRÔNICO, NA MODALIDADE DE  
“REGISTRO DE PREÇOS”**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 034/2024**

Após a solicitação aos municípios para informarem seus quantitativos para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS** através de Pregão Eletrônico, na modalidade “REGISTRO DE PREÇOS”, com base no Plano de Contratações Anual do Cirau e decorrido o prazo de 08 (oito) dias úteis de solicitação e publicação, elaboramos este documento de demanda e quantitativos:

MUNICÍPIO	ITEM 01	ITEM 02	ITEM 03	ITEM 04	ITEM 05
ÁUREA	2	1	2	1	3
BARRA DO RIO AZUL	1	0	1	0	1
BENJAMIN CONSTANT DO SUL	0	0	0	0	0
BOA VISTA DAS MISSÕES	10	10	10	10	5
CAMPINAS DO SUL	2	0	0	0	1
CARLOS GOMES	2	2	2	1	1
CENTENÁRIO	2	2	1	1	2
CHARRUA	1	1	1	1	1
COXILHA	2	0	0	0	1
ENTRE RIOS DO SUL	3	3	3	3	3
EREBANGO	1	0	0	1	1
ESTAÇÃO	1	1	1	1	1
FLORIANO PEIXOTO	2	2	2	2	2
GETÚLIO VARGAS	1	1	1	0	1
GRAMADO DOS LOUREIROS	1	1	1	0	1
ITATIBA DO SUL	4	4	4	4	4
JACUTINGA	1	1	1	1	1
MARCELINO RAMOS	0	0	0	0	2
MARIANO MORO	2	2	2	2	2
NÃO-ME-TOQUE	1	0	0	0	1
PAULO BENTO	1	1	1	1	2
PONTE PRETA	2	2	1	1	2
SÃO JOSÉ DAS MISSÕES	3	2	2	2	3
SÃO VALENTIM	0	1	1	1	2
SERTAO	1	1	1	1	1
SEVERIANO DE ALMEIDA	1	1	1	1	2
TAQUARUÇU DO SUL	2	2	2	2	1
TRÊS ARROIOS	1	1	1	1	1
VIADUTOS	2	1	1	1	1
<b>TOTAL</b>	<b>52</b>	<b>43</b>	<b>43</b>	<b>39</b>	<b>49</b>

OBS.: A estimativa indicada nessa Tabela é meramente referencial, sendo utilizada para efeito de determinação de quantitativos e definição de limites para adesão de outros Entes à Ata de Registro de Preços, não caracterizando, em qualquer hipótese, direito subjetivo dos licitantes à entrega da integralidade do quantitativo indicado, o qual será solicitado na medida do interesse dos Municípios consorciados.

ERECHIM/RS, 07 de novembro de 2025.

PAULO SERGIO BATTISTI  
Presidente do CIRAU

## 8 - Ata de Registro de Preços 034 2024 - Edital PE 034 2024 - AQUISIÇÃO VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS - Aditivo 005 - PRORROGAÇÃO.pdf

Documento número #1fed06c5-8c6e-4e68-b728-e5140ff5e14b

Hash do documento original (SHA256): 41f65ee55b3a466827db3bb241405796a8d2b348bbba12b263f61da6ed8ade24

Hash do PAdES (SHA256): e6289cb7c6933888b0e97e111468154af24f568bf2dace345432bd50fa764cd6

### Assinaturas

#### ALCEU PEREIRA

CPF: 514.407.410-34

Assinou como representante legal em 07 nov 2025 às 14:04:52

Emitido por AC Certisign RFB G5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 08 abr 2028

#### EMERSON SOCA DA SILVA

CPF: 565.994.479-53

Assinou como representante legal em 10 nov 2025 às 12:01:59

Emitido por AC Certisign RFB G5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 16 set 2028

#### PAULO SERGIO BATTISTI

CPF: 539.357.300-63

Assinou como presidente em 07 nov 2025 às 11:12:14

Emitido por AC SAFEWEB RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 10 jan 2028

#### JEFERSON SOUZA COSTA

CPF: 603.954.510-00

Assinou como representante legal em 07 nov 2025 às 11:33:11

Emitido por AC SAFEWEB RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 20 mai 2027

### Log

07 nov 2025, 09:08:44	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f criou este documento número 1fed06c5-8c6e-4e68-b728-e5140ff5e14b. Data limite para assinatura do documento: 07 de dezembro de 2025 (09:08). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
07 nov 2025, 10:44:13	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 12 de novembro de 2025 (17:00).

07 nov 2025, 10:44:13	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura: cirau@cirau.com.br para assinar como presidente, via E-mail.  Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo PAULO SERGIO BATTISTI e CPF 539.357.300-63.
07 nov 2025, 10:44:13	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura: licitacao@ctiacre.com.br para assinar como representante legal, via E-mail.  Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo CHANDYLES BRUNO DE ALMEIDA OLIVEIRA e CPF 005.976.912-23.
07 nov 2025, 10:44:13	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura: licitacoes@gru-pofelice.com.br para assinar como representante legal, via E-mail.  Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo JEFERSON SOUZA COSTA e CPF 603.954.510-00.
07 nov 2025, 10:44:13	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura: schanzer@jardine.com.br para assinar como representante legal, via E-mail.  Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ALCEU PEREIRA e CPF 514.407.410-34.
07 nov 2025, 10:44:13	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura: leandro.gonzatti@viaporto.com.br para assinar como representante legal, via E-mail.  Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo EMERSON SOCA DA SILVA e CPF 565.994.479-53.
07 nov 2025, 11:12:14	PAULO SERGIO BATTISTI assinou como presidente. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 539.357.300-63. IP: 132.255.34.14. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -27.6348 e longitude -52.2839. URL para abrir a localização no mapa: <a href="https://app.clicksign.com/location">https://app.clicksign.com/location</a> . Componente de assinatura versão 1.1341.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
07 nov 2025, 11:19:11	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f fez alteração em licitacoes@gru-pofelice.com.br: licitacoes@grupofelice.com.br para assinar como representante legal
07 nov 2025, 11:33:11	JEFERSON SOUZA COSTA assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 603.954.510-00. IP: 177.36.34.117. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -29.6943616 e longitude -53.7952256. URL para abrir a localização no mapa: <a href="https://app.clicksign.com/location">https://app.clicksign.com/location</a> . Componente de assinatura versão 1.1341.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

---

07 nov 2025, 14:04:52	ALCEU PEREIRA assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 514.407.410-34. IP: 177.72.195.210. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -30.0233 e longitude -51.1791. URL para abrir a localização no mapa: <a href="https://app.clicksign.com/location">https://app.clicksign.com/location</a> . Componente de assinatura versão 1.1341.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
10 nov 2025, 12:01:59	EMERSON SOCA DA SILVA assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 565.994.479-53. IP: 177.53.49.202. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -30.0089344 e longitude -51.1705088. URL para abrir a localização no mapa: <a href="https://app.clicksign.com/location">https://app.clicksign.com/location</a> . Componente de assinatura versão 1.1342.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
12 nov 2025, 18:24:35	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: data limite para assinatura foi atingida. Processo de assinatura concluído para o documento número 1fed06c5-8c6e-4e68-b728-e5140ff5e14b.

---



#### Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 1fed06c5-8c6e-4e68-b728-e5140ff5e14b, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

## 8 - Ata de Registro de Preços 034 2024 - Edital PE 034 2024 - AQUISIÇÃO VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS - Aditivo 005 - PRORROGAÇÃO.pdf

Documento número #bd515576-e997-42b8-9061-71501942b65e

Hash do documento original (SHA256): a567f355a5ade48519fc358f2098290dac43f722007d598ebcd409a0e57be96

Hash do PAdES (SHA256): 24ff074f79ba49e98ec5e57308d78c73bb049a9cd94ddbcf80c40f3cd02a94b8

## Assinaturas

 **Vitor Gustavo Lotoski**

CPF: 006.237.659-42

Assinou como representante legal em 13 nov 2025 às 09:58:59

Emitido por AC SAFEWEB RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 08 abr 2026

## Log

13 nov 2025, 08:15:01	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f criou este documento número bd515576-e997-42b8-9061-71501942b65e. Data limite para assinatura do documento: 13 de dezembro de 2025 (08:14). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
13 nov 2025, 08:16:28	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 17 de novembro de 2025 (08:14).
13 nov 2025, 08:16:28	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura: licitacoes@autopremier.com.br para assinar como representante legal, via E-mail.  Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Vitor Gustavo Lotoski.
13 nov 2025, 09:58:59	Vitor Gustavo Lotoski assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 006.237.659-42. IP: 201.47.57.112. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -26.28835800334515 e longitude -48.84858900562534. URL para abrir a localização no mapa: <a href="https://app.clicksign.com/location">https://app.clicksign.com/location</a> . Componente de assinatura versão 1.1343.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
13 nov 2025, 09:59:47	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número bd515576-e997-42b8-9061-71501942b65e.



**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº bd515576-e997-42b8-9061-71501942b65e, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).



**AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO Nº 01095/2025**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024 – ADITIVO 04/2025

**Solicitante:** Município de Boa Vista do Incra

CNPJ: 04.215.199/0001-26

Endereço: Av. Eraclides de Lima Gomes, 2750 – Boa Vista do Incra - RS - CEP 98120-000

Telefone: (55) 3197-0063

Nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Resolução do Cirau nº 004/2024, Edital de Pregão Eletrônico nº 034/2024, os quais dispõem sobre a utilização da Ata de Registro de Preços por Órgão ou Entidade de Outros Entes Federativos e da Administração Pública, respectivamente, na condição de órgão INTERESSADO NÃO PARTICIPANTE (sem remanejamento), FICA AUTORIZADO A ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 034/2024, estando em conformidade com o artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo, assim, adquirir/contratar os itens nos termos das tabelas abaixo:

**FORNECEDOR:**

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CPF	ITEN
<b>FELICE AUTOMOVEIS LTDA</b>	91.525.790/0001-84	RUA BENTO GONÇALVES, Nº 1.713, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE SANTIAGO, RS, CEP 97700-000 - TELEFONE (55) 3220-0333 WHATSAPP: (55) 999102959 - E-MAIL <a href="mailto:licitacoes@gru-pofelice.com.br">licitacoes@gru-pofelice.com.br</a>	JEFERSON SOUZA COSTA	60395451 000	001

**ITEM:**

ITEM	PRODUTO	MARCA MODELO	QTDE	VALOR TOTAL
001	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO SEDAN, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ZERO QUILÔMETRO, NA COR BRANCA OU PRATA, ANO/MO-DELO 2024/2025, 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES (INCLUINDO O MOTORISTA), MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 98 (G) E 107 (E), BICOMBUSTÍVEL (ETANOL E GASOLINA), TRANSMISÃO AUTOMÁTICA DE 5 MARCHAS À FRENTES E 1 A RÉ, FREIOS ABS/EBD, DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA, COM-PUTADOR DE BORDO (DISTÂNCIA, CONSUMO MÉDIO, CONSUMO INSTANTÂNEO, AUTONOMIA, VELOCIDADE MÉDIA E TEMPO DE PERCURSO), AR CONDICIONADO COM FILTRO ANTIPÓLEN, TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS (TRA-VAMENTO AUTOMÁTICO A 20 KM/H, INDICADOR DE PORTAS ABERTAS, LUZ IN-TERNA COM TEMPORIZADOR E TAMPA DO COMBUSTÍVEL), VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS COM ONE TOUCH E SENSOR ANTIEMAGAMENTO, ALARME ANTIFURTO, PORTA MALAS DE 525 LITROS, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO COM VISUALIZADOR GRÁFICO, DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO TEMPORIZADO, CENTRAL MULTIMÍDIA UCONNECT DE 7" TOUCHSCREEN COM ANDROID AUTO E APPLE CAR PLAY, BLUETOOTH, ENTRADAS USB (2) E SISTEMA DE RECONHECIMENTO DE VOZ; SEGUNDA PORTA USB, TAPETES, PROTEÇÃO DO MOTOR, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE 47 LITROS, RODAS DE AÇO ESTAMPADO 6.0 X 15" COM CALOTOS INTEGRAIS + PNEUS "VERDE" COM BAIXA RESISTÊNCIA A ROLAGEM 185/60 R15. ALERTAS DE LIMITE DE VELOCIDADE E MANUTENÇÃO, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, BRAKE LIGHT, CÂMBIO AUTOMÁTICO DO TIPO CVT (COM 7 VELOCIDADES SIMULADAS) E MODO SPORT, CHAVE CANIVETE COM FIAT CODE E TELECOMANDO PARA ABERTURA DAS PORTAS, VIDROS E PORTA-MALAS, CHECK QUADRO DE INSTRUMENTOS (WELCOME MOVING), CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COM REGULAÇÃO DE ALTURA E PRÉ TENSIONADO-RES, CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS (LATERAIS E CENTRAL) RETRÁTEIS DE 3 PONTOS, DRIVE BY WIRE (CONTROLE ELETRÔNICO DA ACELERAÇÃO), ENCASTOS DE CABEÇA TRASEIROS (LATERAIS E CENTRAL), ESS (SINALIZAÇÃO DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA), FOL-LOW ME HOME, GANCHO UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO CADEIRA CRIANÇA (ISO-FIX), HCSS (SISTEMA DE PARTIDA A FRIA SEM TANQUE AUXILIAR DE GASOLINA), HILL HOLDER (SISTEMA ATIVO DE FREIO COM CONTROLE ELETRÔNICO QUE AJUDA NAS ARRANCADAS DO VÉHICULO EM SUBIDA); ESC (CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE); TC (CONTROLE DE TRAÇÃO), HSD (HIGH SAFETY DRIVE) - AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E ABS COM EBD, ILUMINAÇÃO DO PORTA-MALAS, ITPMS (MONITORAMENTO DE PRESSÃO)	FIAT CRONOS DRIVE 1.3 AT	02 UN	R\$ 113.270,36

**CIRAU**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL  
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

DOS PNEUS), LANE CHANGE (FUNÇÃO AUXILIAR PARA ACIONAMENTO DAS SETAS INDICANDO TRO-CAS DE FAIXA), LED DESIGN NOS FARÓIS DIANTEIROS, LUZ DIURNA DE SEGU-RANCA - DAYTIME RUNNING LIGHTS (DRL), LUZES DE LEITURA DIANTEIRA E TRASEIRA, MAÇANETAS E RETROVISOS EXTERNOS NA COR DO VEÍCULO, MOTOR 1.3 FIREFLY FLEX DE 4 CILIN-DROS, PILOTO AUTOMÁTICO (CRUISE CONTROL), PORTA-LUVAS ILUMINADO, PREDISPOSIÇÃO PARA RÁDIO (2 ALTO-FALANTES DIANTEIROS, 2 ALTO-FALAN-TES TRASEIROS, 2 TWEETERS E AN-TENA), PROGRAMADA, QUADRO DE INSTRUMENTOS 3,5" MULTIFUNCIONAL COM RELÓGIO DIGITAL, CALENDÁRIO E INFORMAÇÕES DO VEÍCULO EM TFT PERSONALIZÁVEL, REGULAGEM DE ALTURA MANUAL DO FACHO DO FAROL, REPETI-DOR LATERAL NOS RETROVISORES, RE-TROVISORES EXTERNOS COM CO-MANDO INTERNO MECÂNICO, SISTEMA DE CONTROLE DE EMISSÕES EVAPORA-TIVAS (ORVR), TOMADA 12V, VOLANTE COM COMANDOS DE RÁDIO E TELEFONE E REGULAGEM DE ALTURA. EQUIPADO COM ITENS DE SÉRIE E OPCI-ONAIS DE FÁBRICA E TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO.		
<b>Total Geral</b>		<b>R\$ 226.540,72</b>

A aquisição/contratação decorrente da presente autorização não poderá exceder às quantidades e/ou valores autorizados e, ainda, que o detentor do preço registrado deverá manter as obrigações de fornecimento anteriormente assumidas, inclusive para os participantes da Ata. A referida aquisição/contratação **deverá ser efetivada em até 90 dias, a partir desta data**, devendo aquisição/contratação ser comunicado por e-mail [cirau@cirau.com.br](mailto:cirau@cirau.com.br), até o quinto dia útil após a aquisição/contratação com envio, inclusive, da Nota Fiscal, sob pena de tornar sem efeito esta autorização.

PAULO SERGIO  
BATTISTI:5393  
5730063

Assinado de forma  
digital por PAULO  
SERGIO  
BATTISTI:539357300  
63

Erechim/RS, 11 de dezembro de 2025.

PAULO SÉRGIO BATTISTI  
Presidente do Órgão Gestor  
Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA**

**MEMORANDO 244/2025**

**Ao Setor de Contabilidade**

**Assunto:** Justificativa para alteração do valor do veículo – Processo de aquisição via Ata de Registro de Preços nº 034/2024 – CIRAU

Considerando o processo de aquisição de veículos para a Secretaria Municipal de Saúde, vimos por meio **deste justificar a variação no valor unitário do item contratado**, conforme segue:

1. O processo administrativo de aquisição foi iniciado enquanto ainda estava vigente a Ata de Registro de Preços nº 034/2024, originária do Pregão Eletrônico nº 034/2024 do Consórcio CIRAU
2. No entanto, durante o andamento processual e antes da finalização da contratação, a referida Ata passou por Aditivo nº 005/2025, que prorrogou sua vigência e atualizou valores registrados
3. A contratação municipal, portanto, já ocorreu sob a vigência da Ata aditivada, sendo obrigatório aplicar o valor atualizado, conforme determina a Lei nº 14.133/2021 e o próprio instrumento de registro de preços.
4. O Termo de Referência do Município, elaborado com base na Ata CIRAU, também consignou os valores vigentes no momento da contratação, demonstrando conformidade com o aditivo e com o preço atualizado

Assim, a alteração do valor não decorre de erro ou modificação interna, mas sim da atualização oficial realizada pelo Órgão Gerenciador da Ata, razão pela qual o Município deve adotar o preço vigente na data da adesão e formalização da contratação.

Solicita-se, portanto, o devido registro contábil com base no valor atualizado, conforme disposto no Aditivo nº 005/2025.

Atenciosamente,

Boa Vista do Incra, 12 de dezembro de 2025.

---

**Saisonara Oliveira Bellini**  
Secretaria de Saúde